OFFICIAL DARIO

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

FEDERAL

DRDEM & PROGRED.O

AND O TAXIVIF

- 9° DA REPUBLICA - N. 324

JANITAL FEDRIAL

QUARTA-FEIRA 1 DE DEZEMBRO DE 1897

efect de fratione a de soin (sp. sp. sp. sp. sp.) before person de proper a paper de person (paper)

SUMMARIO

Acres do Corea Lacialarre.

Decreto n. 455 que publica resolução do Congresso

Nacional presogardo a actual sessão.

ADECT TO LODGE ASSESSMENTED

Decreto n. 2.1900, si se créa uma brigada de cavallaria de guarria; pacre nãos na comarca de S. Pedro de Piratical Paulo

Decreto n. 2.494. Incodendo autorisseño ao Brasi-lar Paulo.

Decreto n. 2.494. Incodendo autorisseño ao Brasi-lar Pouloniana para estabelecer controlara funal residendo de Porto Alegre, no Rio

Communicação ao 87 Providente da Camara dos Cepu-

e Negocios Interiores - Decretos Ministerio da Justi e N de 26 do mez palcado.

BECRETARIAS DE STADO:

Ministorio da Junica de Rocado de Regiona de 20 de les findo, das Directorios da Justica, do Interior, de les findo de Regiona de R

Recebedoria. Cha Portsrias de 30 e expediente Ministerio de ... nha - Portsri de 24 e 25 ... mez passado.

Ministerio da Grea — Portaria do 30 do moz findo-Recificação.

Ministerio da Bidustria, Viacão de Ofras Ponicas -Expediene de 129 e 30 de novembro ultimo, da Dire-Moria Geral (le Contabilidade - Expediente de 36 de 1882 passado de Directoria Geral da Industria — Portarias de 30 do mez findo a requerimentos despachados, da Directoria Caractar Piacão — Expediente de 30 do mez findo, na Oficienta Geral cas Obras Publicas -Expedica a da Directoria Geral dos Correios.

TRIBURAD DE JOSTAS.

PRESENTERA EL DIATRICTO FEDURAL - Actos do Poder

precutivo Expediento do 30 do mez passada, das mecutivo / Expediente de 30 do mez passada, das Directorias de Obras e Viação e do Interior o Estatistica — Espoi en e de : 9 do mez passado, da Directoria de Assenda. Secção Jupinaria — Sessão da Camara Civil da Côrte

de Appellato.

RENDAS PUBLICAS — Rondimentos de Alfandega de Rio de Janeiro da Recebedoria da Capital Federal, da Mosa de Janeiro e da Estado de Rio de Janeiro e da do Estad de Migar.

MARCAE REGETRADAS.

NOTICIARIO.

EDITARS B AVISOS PARTE COLIERCIAL.

Boctspades Anonymas - Acta da Companhia Loterias do Estado da Sergipe — Relatorio do Novo Cassino Flumin-189 — Rectificação da Cooperativa Militar.

ANNUNGIO.

ACTES DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 465-DE 29 DE NOVEMBRO DE 1897

Publica a resolução do Congresso Nacional, prorogando novampento a actual aessão legislativa alé no din 10 de da sabro do corrente anno

" residente da Republica dos Estados Unity Is do Brazil:

R ao saber que o Congresso Nacional, em con amidade do disposto no § 1º do art. 17 de l'anstituição Federal, resolveu prorogar neviemente a actual sessão legislativa até, ao dia 10 de dezembro do corrente anno.

capital Esderal, 29 de novembro de 1897, poda, Republica.

PRUDENTE J. DE MORARS BARROS.

Amaro Cilcanti.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.693 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 1897

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de S Pedro de Piracicaba, no Estado de S. Faulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar o seguinte:

Art. 1.º Fica creada na comarca de S. Pe dro de Piracicaba, no Estado de S. Paulo, uma brigada de cavallaria com a designação de 5º, a qual se compora de dous regimentos de cavallaria com as denominações de 9º e 10°, os quaes se constituirão com os guardas qualificades nos districtos da mesma comarca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em

contrario.

Capital Federal, 26 de novembro de 1897. 9. da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti

DECRETO N. 2.694 - DE 27 DE N DE 1897

Concede no Brazilianische Bank für Beutsch id autor zação para calabelecer uma caixa tilia dade de Porto Alegre, Estado do Rio G ande do Sal

O Presidente da Republica dos Estados Unides do Brazil, attendendo ao que requereu o Brazilianische Bank für Dentschland, fundado na cidade de Hamburgo, representado pelos directores de sus caixa filial nesta Capital, resolve conceder-lhe autorização para estabelecer uma caixa filial na cidade do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, observadas as condições impostas as caixas filiaes de bancos pelas disposições em vigor.

Capital Federal, 29 de novembro de 1897. 9 da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Bernardino de Campos.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados. Communico vos que mandei publicar, pelo decreto n. 465, desta data, a resolução do Congresso Nacional, prorogando novamente a actual sessão legislativa até ao dia 10 de dezembro do corrente anno.

Capital Federal, 29 de novembro de 1897. Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica.

Ministerio da Jasaga e Negocios Interiores

Por decretos de 26 do mez findo:

Foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de S. Pedro de Piracicaba

5 brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Antonio da Sil-

Capitão ajudante de ordens, Silvano Frati; Major-cirurgião, Dr. Alfredo José Teixoira. 9º regimento de cavallaria

Tenente coronel commandante, João Baptista da Cruz Leite :

; vajor fiscal, Melchior do Amaral Mello Bonilha;

Capitão-ajudante, Juvenal Aranha;

Tenente secretario, Manoel Nazario; Tenente quartel-mestre, Antonio Augusto le Godoy

1ª esquadrão Tonente, Torquato de Campos Leito ; Alferes, João de Oliveira Gil

2º esquadrão — Capitão, Tertuliano da Rocha Camargo ;.

Tenentes, José Cadtano da Silva Barros e

Francisco Lisserra; Alferes, Elias José de Oliveira e José Antonio Dias.

3º esquadrão—Tenentes, Juvenal do Ama-

ral e Souza e José Autonio da Frota ; Alferes, Marcos Rando e Ezechias Corrêa

da Frota. 4º esquadrão-Capitão, José Martins Par-

reira ; Tenentes, Francisco Martins de Mello

Junier e Antonio Mendes Pereira; Alferes, Luiz Antonio de Faria e Paulo Neumann.

10° regimento de cavallaria

Tenenty coronel commandante, Peiro Tei-

xeira da Frota; Major-fiscal, Theodoro Baptista de Azevedo;

Capitão-ajudante, Antonio José Leite; Tenente-secretario, Francisco Furquim de Castro ;

Tenente quartel-mostre, Sebastião Mendes de Godoy.

iº esquadrão-Capitão, José Teixeira de Góes ;

Tenentes, Octavio Teixeira da Frota e Manorij de Almeida. Leite ;

Alferes, Sebastião José Rodrigues.

2 es ua rão - Capitão, Domingos Eurico Gomes;

Tenentes. Francisco Antonio Galvão e Antonio Martins Parreira;

Alferes, Sebastião da Rocha Camargo e Antonio Manoel de Oliveira. 3º esquadrão-Capitão, Joaquim Francisco

Xavier de Camargo; Tenentes, Bonifacio Pereira Rodrigues e

Carlos Guidugli; Alferes, José Rodrigues de Camargo e

João Candido de Moraes.

4 esquadrão - Capitão, Francisco da Silveira Leite; Tenentes, Melchior de Mello Castanho

Junior e Henrique Lutzens;

Alferes, Boaventura Capriglione.

-Foram reformados :

No posto de major, o capitão aggregado ao le batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do Estado do Pará, Rogaciano Pires Teixeira.

No de coronel, o tenente-coronel comman-dante do 21º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Muaná, no Estado do Para, Possidonio Rodrigues da Monfrédo.

Ve la maner, e capital de las baselhão de lamanas de anoger es anda aboumal da com era de polyachapa, ou l'acado da Berla, Minud Pau's Ciller de Maties.

SECRETARIAS DE ES FADU

rio da Justiça e Negecios Interiores

Expedialte de 29 de novembro de 1867

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da brigada policial a mandar dar baixa de serviço ao 2º sargento Francisco Izidro da Sil va, apresentando elle substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a

-Concederam-se:

Dispensa do lapso de tempo decorrido ao 1º tenente da 3ª bateria do regimento de artilharia de campanha da guarda nacional desta Capital, Bento de Macedo Guimarães, para solicitar a respectiva patente.

As seguintes licenças para tratamento de saude:

De 60 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de feve-reiro de 1893, ao major honorario da brigada policial Octaviano da Rosa Costa;

De 90 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do referido artigo, ao alferes da dita brigada, Raymundo Pinheiro.

—Declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 31 de julho ultimo, para o posto de tenente da 3º companhia do 1º batalhão da reserva da guarda nacional da capital do Estado do Piauby chama se Raymundo de Abreu Bacellar e não Francisco de Abreu Bacellar, como está escripto no referido decreto e foi publicado no Diario Official.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteram-se ao Ministerio da Marioha, em referencia ao aviso de 25 de outubro ultimo, atim de dar-lhes o conveniente destino, os dous decretos datados do primeiro deste mez e as medalhas de distincção de la classe que foram concedidas ao ajudante de machi-nista, guarda-marinha Leonardo Paulo de Farias e ao foguista extranumerario da armada Eleodo o Martiniano Pereira.

- Transmittiu-se ao lº Secretario da Camara dos Deputados, para os fius conveni-entes, a Mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa à Resolução do Congresso Nacional que proroga novamente a actual sessão legislativa até ao dia 10 de dezembro do corrente anno, devolvendo-se por esta occasião dous dos respectivos autographos.

Secretaria de Estado dos Negecios do Interior. — 1º Sub-Directoria. — 1º secção N. 378-S. Paulo, 25 de novembro de 1897.

Sr. Ministroda Justica e Negocios Interiores da União—Tenho a honra de vos communicar, afim de que vos digneis fazer chegar ao co-nhecimento do Sr. Presidente da Republica, que a Camara Municipal de S. Simão, em officio que me dirigiu, apresenta ao mesmo Sr. Presidente felicitações por ter sahido il-leso do attentado de 5 do corrente, e da pezames pelo fallecimento do marechal Carles Machado Bittencourt.

Saude e fraternidade. - A. Dino Bucno.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior-la Sub-Directoria-la secção-N. 377 —S. Paulo, 25 de novembro de 1897.

Sr. Ministro da Justica e Negocios Inte-teriores da União—Afim de ser presente ao Sr. Presidente da Republica, tenho a honra

ficativos termos em que esta Camara acaba de protestar contra os acontecimentos occorridos a 5 do corrente na Capital Foue-

Indicação - A Camara Municipal de Baurú, associando se á consternação geral que vae pelo paiz, motivada pelo grave attentado à pessoa do seu primeiro magistrado, o Exm. Sr. Dr. Pru lente de Moraes, vem cheia de jubilo, felicitar a esse preclaro cidadão pelo seu triumpho escapando á sanha dos sal-teadores políticos da actualidado, e, ao mesmo tempo, dar pezames á Republica pelo desapparecimento do imperterrito soldado, o marechal Bittencourt, que succumbiu no seu posto de honra, salvando com a sua pre-ciosa vida o credito da Republica.—Domi-ciano Silva.—Carlos Marques da Silva.— Joaquim Fabrino Alves.—Eugenio Antonio de Araujo.-Francisco Pereira da Costa Ribeiro. - Azarias Ferreira Leite.

Saude e fraternidade. - O intendente municipal, Domiciano Silva. - Confere, L. Ma-

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda:

A expedição de ordem afim de que: Sejam pagas as contas:

De 398\$460, de fornecimentos feitos; em outubro findo, ao Instituto Nacional de Mu-

De 1:547\$430, de fornecimentos feitos ao Hospital Maritimo de Santa Isabel, durante o mez passado; -,

De 280\$, de concertos feitos no fogão da Casa de Detenção desta Capital por Affonso Florenciano;

Seja posta na delegacia do Thesouro Federal, em Loudres, as quantias de £ 6.18.5 |
—Frs. 17—75—e 2\$ fortes, correspondentes;
a 273\$830 ao cambio de 7 5/6, para indemnizar os diplomatas brazileiros, em diversos paizes, das importancias por elle despen-didas com acquisição e remessa de hymnos officiaes dos mesmos paizes, destinados ao Instituto Nacional de Musica;

Transmittiu-se ao mesmo Ministerio cópia do decreto que aposentou com todos os ven-cimentos o juiz da Côrte de Appellação Ernesto Francisco de Lima Santos.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se acs Srs. directores:

Da Contabilidade desta Secretaria de Estado, conta do fornecimento em outubro findo ao Laboratorio Bateriologico desta Directoria Geral

Do Lazareto da Ilha Grande conta do fornecimento em outubro findo, por Ottoni, Silva & Comp.

Aos inspectores:

Da Alfandaga desta Capital, para ser cobrada, conta na importancia de 2958321, de desinfecção do vapor inglez Horrox ;

De Saude do Porto de Santos, para ser co-brada, conta na importancia de 158600, da desinfecção da barca ingleza Seiriol Wyn.

-Ao director da Estrada de Ferro-Central do Brazil, o laudo de exame de validez a que foi submettido Luciano Luiz Fróes.

Requerimento despachado

Manoel Costa Monteiro da Gama Villas Bóas.—Conceda a licença.

Ministerio da I_{re}onda

Ministerio dos Negocios da Francisco.

n. 57 — Em 30 de novembro de 1897.

Declaro aos Srs. chefes da Reparti, ões de Fazenda que a circular n. 3. de 25 de maio deste anno, deve ser entendide pela forma seguinte: guinte :

Que os assumptos de order, contensiosa só Que os assumptos de ordel, contenciosa so pedem ser tratados pelos tranites prescriptos nas leis e regulamentos, nat sendo as partes pelas quaes se interessarem os constres dispensadas de se conformarem com as normas estabelecidas para o andamento dos negocios; mas que isso não impede que as repartições prestem aos consules os estarecimentos de que necessitarem e os attendam no que for concernente ao servico, de cum formidade com concernente ao serviço, de comformidade com o art. 1º do Regulamento a que se refere o decreto n. 855, de 8 de novembro de 1851.— Bernardino de Campos.

Directoria das Bendi, Publicas.

Dia 27 de novembre de 1897

Expediente do Sr. directo!

A' Alfandega do Rio Gran é do Norte:

A' Alfandega do Rio Gran e do Norte:

N. 25—Em relação ao offio n. 13, de 16
de março do corrente anno, em que essa repartição entente de approvição superior o
acto pelo a al classificou cimo—de algodão
não especificato, da taxa de 263, da ultima
parte do art. 498 da Tarifa, as rendas constantes das referencias ns. 1. 28, 1.504 e 947
da nota do despacho de Ange; Roseli, negocirute dessa praça,—esta di la contra declara
que, por despacho de 16 do Orrente, o Sr.
Ministro da Fazenda appro pu a decisão
dessa Alfandega, por ter side a mercadoria
bem classificada. bem classificada.

-A' de Pernambuco:

N. 63-Para habilitar a autoridade superior com os elementos necessarits à apreciação do requerimento da Recife Trainage Company, limited, faz-se mister que, com a possivel brevidade, informe:

a) qual a situação dos traba hos da com-

b) sras obras actuaes do esgot comprehendem trabalhos noves ou se limita ao custeio dos concluidos;

c) Si a companhia jà terminou es trabalhes que, por contracto, teve de operar e, no caso affirmativo, em que data.

Terminando, declara que para solução do presente officio, póde essa Alfandeza ouvir o engenheiro fiscal, que fornecerá e esclarecimentos na sua qualidade de profesional.

-A' da Bahia:

N. 103—Declara que, por despeho de 12 do corrente, o Sr. Ministro da Fazada indeferiu o requerimento em que Frant, G. Williamson, proprietario da fabrica de cul deno-minada—Sonto—nesse Estado, soliciton licença para que os navios de vela de proprieda le estrangeira possam conduzir para es Estados do Amazonas e Pará a cal fabricaja no seu estabelccimento.

-A' do Rio de Janeiro:

N. 359—Declara que, por despacho de 17 do corrente, o Sr. Ministro da Fazenda concom oteo de l'unaça cru e 100 datas com al-vaiade de zince, vindas no vapor ingle aller-e destina las ao serviço de pintura dos d publicos da nova capital do Estado de da Geraes, conforme solicitou o respectiv sidente por officio n. 519, de 14 de or nho ultimo.

-A' de Santos:

de ves transmittir a inclusa cópia de uma indicação da Camara Municipal da villa de Baurú.

Saude e fraternidade.—A. Dino Bueno.

Cópia—Estado de S. Paulo, Brazil—Camara Municipal da villa de Baurú, 13 de novembro de 1897—Exm. cidalão Dr. sceretario do Interior.—Transmitto-vos os signitario de Oliveira.

Concenta a neença.

Pollicia de Districto federal.

Por portaria de hontem foi exonerado, a seu pedido, do cargo de inspector sercional da de circumscripção urbana, o cidalão Fabio Augusto Rodrigues da Costa, sendo nomeado para substituil-o o cidadão Alberto Marques de Oliveira.

A' de Santos:

N. 144—Declara que, por despacho de 17 do corrente, e Sr. Ministro da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo para as eu pedido, do cargo de inspector sercional da de ensino desse Estado, e vindos nos vaperes para substituil-o o cidadão Alberto Marques de Oliveira. outubro deste a 📛.

N. 7—Declara que, por despacho de 12 do corrente, o Sr. Ministro indeferiu o requerimento em que Luiz de Moraes Rego se propõe a arrendar terras devolutas da fazenda Tranqueira, do departamento de Nazareth, nesse Estado.

-A' Collectoria de Itaperuna:

N. 4—Determina que encaminhe a) Thesouro uma relação das casas que negociam em fumo e bebidas alcoolicas, cumulativamente ou separadamente, afim de ser essa collectoria supprida das estampilhas necessarias para a cobrança dos respectivos registros.

A' Preseitura do Districto Federal:

N. 22 — Restitue o processo de aforamento de terreno de marinhas e accrescidos, requerido por Domingos Joaquim da Silva e transmitudo com o officio dessa Prefeitura n. 591, de 3 de setembro findo, para que essa Repartição se digne providenciar no sentido de ser traçada na respectiva planta a linha de preamar médio, de accordo com o § 1º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, e bem assim de limitar a concessão requerida no disposto no aviso deste ministerio n. 4, de 29 de outubro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 10 de novembro de 1897

Pelo Sr. Ministro:

Antonio José Pereira, do Recife, reclamando contra a decisão da alfandega respectiva sobre apprehensão de mercadorias.— Só em grão de recurso regularmentarmente interposto poderá este ministerio temar conhecimento da reclamação do supplicante.

Dia 16

Julio Augusto Diniz Junqueira, pedindo directamente ao Thesouro que seus vencimentos de fiscal dos impostos de fumo e bebidas sejam pagos pela Recebedoria desta Capital.—De accordo com o parecer.

RECEBEDORIA

Despachos de 30 de novembro de 1897

Requerimentos:

José Fernandes Moreno. — Restitua-se 1:181\$000.

José Joaquim de Moraes Rego.—Restitua-se 80\$000.

Miguel da Cunha Mello. — Restitua-se 805000.

Pinho & Brito. -- Mostrem-se quites da multa imposta.

Placido Cardoso & Soares.— Corrija-se o lançamento de accordo com o parecer do Sr. escripturario João Luiz.

Costa Rocha & Comp.—Satisfaçam as exigencias da sub-directoria.

Manoel José Pereira de Novaes. - Restifique-se o lançamento de accordo com o parecer da sub-directoria.

Antonio de Almoida Quintino —Elimine-se do langumento do exercicio de 1898.

José Joaquim Alves.—Prove o vendedor o direito de dispor do estabelocimento.

Vicente Losso & Varalà. - Idem.

Bayão & Alfredo.—Transfira-se, alterandose o lançamento para o exercicio corrente e futuro.

Manoel Francisco de Mello.—Transfira-so o imposto de industria e registro de fumo, quanto ao de bebida o peticionario deve tirar outro.

Antonio Pereira de Araujo.—Transfira-se. Companhia de Tecclagem Santa Luiza.—Cobre-sel o imposto e a multa de 20 º/o do regulamento n. 2.558.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de novembro ultimo:

For m concedidos ao cirurgião de 3ª classe capitão-tenente Dr. Guilherme Ferroira de Abreu, em vista do par cer da junta medica, seis mezes de licença, no formo da lei, para tratar de sua saudo onde lhe convier.

Foi prorogada, por 60 dias, na forma da lei e on vista do carecer da junta medica, a licença concedida em 7 de agosto do corrente anno ao ajudante de machinista guarda-marinha Paulino Henrique de Laperrière, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Espediente de 24 de novembro de 1897

Ao Ministerio da Fazenda, rogando expedição de ordem no sentido de ser a pagadoria deste Ministerio habilitada com a quantia de 1.000:000\$, à conta das competentes verbas do orçamento em vigor, afim de attender às despezas a seu cargo duranto o mez de dezembro proximo futuro.—Communicou-se à Contadoria.

Dia 25

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando expedição de ordem, no sentido de ser posta á disposição da pagadoria deste Ministerio a quantia de 22:000\$, por centa da verba — Armamento — do exercicio em vigor, afim de attender a pagamentos, em virtude de contracto. — Communicou-se á Contadoria;

Communic ndo haver resolvido adquirir para o serviço deste Ministerio a lancha Olga, pertencente a Oliveira & Santos, pela quantia de 102:080\$, por conta do credito do § 4º do art. 4º da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1895, obrigando-se os vendedores a realizar em 45 dias a construcção de um camarim, conforme o desenho e as especificações apresentadas, e rogando mandar organizar a minuta da respectiva escriptura.

- Ao Tribunal de Contas, solicitando providencias:

No sentido de ser habilituda a Alfandega de Macejó com o credito de 200\$, por conta da rubrica—Eventuaes — do corrente exercicio, afim de attender ao pagamento da ajuda de custo a que tem direito o secretario da capitania do porto alli estabelecida.—Communicou-se à citada Alfandega e à Conta-

doria;
Para que seja habilitada a Alfandega do Estado de Santa Catharina com o credito de 76\$250, por conta da rubrica—Reformados—de exercicio em vigor, a'un de cesorrer ao pagamento do soldo a que tem direito o sargento reformado Mignel Domingos Tavares, a contar do 1 do corrente a 31 de dezembro deste anno, fezendo a Contadoria deste Ministerio a devida annullação na respectiva quota distribuida ao District) Federal.—Communicou-se à citada Alfandega e à Contadoria

—Ao chefe do e tade-maior general da Arma la, communicando que ora são appravados os daus termos lavrados um na canhoneira Comaria, a 22 de junho proximo indo, para ise tar o c m nissario Jesé Diniz Villas Bas da responsabilidade de um caixão contenda algotão-polvora, e outro a bordo do cruzado: Andrada, a 2 de outubro ultimo, para dar despeza ao commissario Mauricio Helmaldo de duas cabeças de torpedos peridos durante exercicios. Os termos foram remetidos à Contadoria.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, declarando que, de accordo com a informação, nada ha que deferir sobre o requerimento em que o guarda de polícia do mesmo arsenal José Esteves pediu dispensa do pagamento de novos direitos pela sua ultima nomeação.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Pernambulo, declarando, cola reterencia ao requerimento em que Alberto da Silva Azovelo, filho legitimo do ex-secretario do mesmo Arsenal Antonio da Silva

Azevolo, pede não só o abono da quantia de 200\$, de que trata o art. 47 do regulamento que baixou com o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 189), bem como lhe seja expedido titulo declaratorio do montopio a que tiver direito, que determine ao requerente que prove em juizo estar ainda nas condições previstas no art. 35 do dito regulamento e que o centribuinte, quando falleceu, achava-se quite da contribuição mensal e joia.

—Ao inspector da Alfan lega da cidade do Rio Gran le do Sul, autorizando a mandar pagar a viuva do carpínteiro reformado José Gomes de Carvilho os vencimentos que forem devidos a seu finado marido, mediante justificação de identidade por ella produzida.

Os papeis referentes ao assumpto são remettidos ao capitão do porto do Estado do Rio Grande do Sul; para os devidos effeitos.

- Ao quartel-general:

Indeferindo o requerimento em que o soldado do corpo de infantaria de marinha João Baptista da Silva peliu que o sou alistamento, effectuado em 16 de janeiro do corrente anno, seja consilerado como o de praça engajada;

seja consi lerado como o de praça engajada; Antorizando a passar mostra de armamento ao cruzador Almirante Tamandare;

Declarando que nada ha a deferir no requerimento em que o commissario de 2º classo expitão tenente Francisco Augusto de Lima Franco solicita a concessão da medalha humanitaria, pelo serviço que prestou, salvando diversas pessoas que viraram em uma canóa na bahia de Sepetiba, visto haver elle cumprido o seu dever, não devendo por isso esperar essa recompensa que só é dada quando ha manifesto perigo de vida.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Bahia, autorizando a submetter Antonio Tiberio da Motta ao exame de que trata o regulamento annexo ao decreto n. 941. de 30 de outubro de 1890, afim de, caso seja approvado. aguar lar vaga para sua almissão na brigada de escreventes da armala.—Communicou-se ao Quartel General.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, approvando a proposta do como de approvando a proposta do como de approvantes payages de

— Ao inspector do Arsenal de Marjuha do Rio de Janeiro, approvando a proposta do chefe do corpo de engenheiros navaes do sub-engenheiro naval de 2º classe 2º tenente Antonio Diniz do Faro Dantas e engenheiro alumno guarda marinha Manoel Marques Couto para praticarem, este na directoria de machinas, e aquelle na de obras hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital.—Communicou-se ao corpo de engenheiros navaes e à Contadoria.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, consultando a rodem ser effectuados, pelas officinas a cargi da commissão de melhoramentos do porto da cidade de Florianopolis, os concertos de que carece o rebocador Lomba.

— A' commissão naval na Europa, declarando approvar as providencias tomadas sobre a acquisição dos reparos para os quatro canhões retirados das torres do encouraçado Vinte e Quatro de Maio.

— A' Carta Maritima, declarando que no exercicio proximo vindouro se resolverá a respeito da can dizagão de agua potavel para o edificio onde funcciona a Directoria de Metereologia, visto que no actual exercicio não ha verba para a realização de semelhante obra.

— Ao Arsenal desta Capital, designando o operario de la classe da officina de calafates e cravadores do mesmo Arsenal Elisiario Antonio de Oliveira, para servir interinamente o cargo de mestre de igual officina do Arsenal de Marinha da Bahia. — Communicou-se ao Arsenal, à Alfandera da Bahia e à Contadoria, e solicitou-se do Lloyd Brazileiro a respectiva passagem deste porto para o do reforido Estado.

ferido Estado.

—A' Escola Naval declarando, relativamente ao requerimento em que o lente substituto da mesma escola Dr. Affonso Pinto
Guimarãos reclamou con'ra a ultima parte
do aviso n. 1.466, de 25 de maio ultimo, que
declarou só lho assist r direito à respectiva
gratificação quando accidentalmente substi-

tuir o lente cathedratico, ter resolviddo, de accordo com o parecer do Conselho Naval émittido em consulta n. 7.873, de 22 outubro proximo passado, não attender á recla-mação do referido substituto; salvo si o mesmo preencher as disposições do art. 90 do decreto n. 1.256, de 10 de janeiro de 1891. A's Capitanias :

Do Amazonas, transmittindo já assignadas as cartas de machinistas da marinha mercante pertencentes a João Venckoski, Evaristo Pucu, José Fernandes Damião e Rodol-

pho Goes de Oliveira;

Das Alagôas, declarando haver deferido o requerimento em que o secretario da mesma capitania José Pedro de Faria Junior pediu o abono da ajuda de custo de 200\$, marcada na tabella n.9, das que baixaram com o decreto n. 890, de 18 de outubro de 1890.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 30 de novembro ultimo, concedeu se ao capitão do 16º batalhão de infantaria Pamphilo Gurrito Pessoa a exo-neração que pediu do commando da 3º companhia do corpo de alumnos da Escola Mi-litar desta Capital.

RECTIFICAÇÃO

O expediente do Ministerio da Guerra, pu blicado no Diario Official de 30 de novembro findo, é referente aos dias 25 e 26, termi-nando aquelle em uma portaria ao Ajudante General, mandando incluir no Asylo des Invalidos da Patria diversos soldados.

Ministerio da Industria Viação e Ohras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 29 de novembro de 1897

Solicita-se do Ministerio da Fazenda a expediça de ordens para occorrer aos seguintes pagamentos:

De 811\$997, ao contador dos Correios do Estado do Maranhão, Raymundo Joaquim Vieira da Silva, de vencimento a que ten direito de 1 de novembros até 28 de dezembro de 1896

(aviso n. 2.256); De 3:4118040, de fornecimentos feitos em setembro e outubro ultimos, á Estrada de Ferro do Rio do Curo (aviso n. 2.257); De 126:6218, distribuidamente, aos a imi-

nistradores dos Correios de Minas Geracs, Bahia, S. Paulo, Porto Alegre, Parana e Espirito Santo (aviso n. 2.258);

Dia 30

De 4:632\$487, pela Alfandega do Ceará, ao engenheiro Bernardo Piquet Carneiro, exchefe do extincto serviço da construcção do prolongamento da Estrada de de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, importancia liquida de vencimentos de 1 de janeiro a 8 de abril do corrente anno aviso n. 2,259); De 111,8600, a Souza Carneiro, de forneci-

mentos feitos, em setembro ultimo, ao Observatorio do Rio de Janeiro (aviso n. 2.260);

De 116\$250, ao Lloyd Brazileiro, de passagens concedidas, de janeiro a agosto do anno passado (aviso n. 2.261);

De 2:5/0\$, à Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, com relação à navegação do baixo Tocantins, em outubro ultimo (aviso n. 2.262).

— Remetteu-se o balancete das operações realizados no Estrado do Porto

realizadas na Estrada de Ferro de Paulo Affonso, em outubro ultimo (aviso n.2.263).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 30 de novembro de 1897

Ao Ministerio do Negocios da Guerra communicou-se ter sido entregue, em 17 do cor-rente mez,o estabelecimento da ex-Hospedaria de Immigrantes em Pinheiro ao tenente-coronel Julio Fernandes Barbosa, comman-dante do 12º batalhão de infantaria.

-Ao director geral dos Correios:

Pediu-se cópia da informação que porventura haja prestado o 2 official José Lucio Alves, que, de accordo com o art. 230 do regulamento postal, devia receber e conferir as malas, visto que era chefe da turma em que trabalhou o amanuense Francisco Ernesto da Silva Chaves, responsabilisado pelo extravio de que se occupa a sua petição de recurso e que acompanhou o officio dessa directoria de n. 533, de 19 de julho ultimo.

Pediu-se que providenciasse no sentido de serem remettidas a esta Secretaria de Estado as cópias dos contractos de conducção de malas de que tratou o seu officio de n. 732, de 24 de corrente mez.

Solicitou-se que prestasse informações acerca da natureza da «Caisse Générale des Portes» contra a quil pediu que fosse sac-cada a lettra de francos 3.642,86, impor-tancia devida pelo nosso Correio ao da Allemanha.

- Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal.

Communicando que:

No dia 24 do mez proximo passado fal-leceu no Estado de S. Paulo o cidadão Francisco da Silveira Junior, amanuense da Administração dos Correios daquelle Estado;

Por portaria desta data foi prorogada por 90 dias a licença concedida ao 2º official da Directoria Geral dos Correios Olavo Bareto de Almeida Albuquerque, para tratar de seus interesses sem direito a venci-men

Requerimentos despachados

Engenheiro Camillo Maria de Menezes, decreto n. 1.018, de 14 do novembro de 1890.— Apresente cartidão dos serviços allegados e Apresente certidão dos serviços allegados e que tratam es decretos n. 10.145 e 857, de 8 prova negativa de que não tenham sido ainda de juneiro de 1889 e 12 de novembro de remunerados por aposentadoria ou outro 1851, arts. 13 e 3. beneficio

Ministerio da Industria, Viação e Obras Public s — Directoria Geral da Industria — 2º secção — N. 141—Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1897.

Em solução ao assumpto do vosso officio n. 371, de 15 de maio ultimo, tenho a declavos que o art. 20 do decreto n 2.418,de 29 de dezembro do anno proximo findo, menciona quaes as autoridades competentes para apprehensão de bilhetes de loterias prohibidas, e entre essas autoridades não figuram as de caracter postal.

Entretanto, como a contravenção do art. 2º do citado decreto é acto equipara lo, pelo respectivo art. 23, os de centrabando, não devem as repartições postaes receber, trans-mitir ou distribuir os bilhetes de loterias prohibidas.

Sau le e fraternidade. — Sebastião Eurica Gonçaly s de Lacerda. — Sr. director geral dos Correios.

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1997

Egus Morocinés Borba, pedindo permissão para explorar as ruinas de S. Vicente de Outiveros e Cidade Real de Guayra, situadas na fronteira do Paraná com a Republica do Paraguay. -Indeferido, porque o territorio que se pretende explorar não é desconhecido e, pela sua proximidade com a fronteira, deve permanecer livre às medidas e planos de defesa nacional, segundo as informações do Ministerio da Guerra.

Lia?0

Engenheiro Affonso Pires de Carvalho e Albuquerque. — Apre ente certidão do seu tempo de serviço como fiscal da Estrada de Ferro Central da Bahia e seus ramaes e engenhos centraes, para os effeitos da aposenadoria que lhe foi concedida.

Directoria Geral de Viação

Por portarias de 30 de novembro ulti no:

Foi proregada por 30 dias, sem venci mentos, a licença em cujo goso se acha o amanuenso da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana Felippo de Paula Soares, para tratar de seus interesses

Foram concedidos dous mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, em prorogação à concedida pelo director da estrada ao fiel de armazem da Estrada de Ferro do Baturité João Bernardo Pacheco, para tratar de sua saude.

Requerimentos despachados

Antonio Joaquim Coelho, 1º escripturario do Thesouro Federal, encarregado do serviço de tomada das contas da Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim, tendo servido na revisão das contas do perio lo decorrido de julho, de 1893 a dezembro de 1895, pede, sem embargo do aviso de 24 de março ultimo, que mandou executar esse serviço camo complementar no acto do exame das contas do 2º semestre de 1896, que lhe seja abonada a ajuda de custo equivalente ao respectivo trabalho. - Indeferido. porque tratando-se de um servico propriamente com-plementar ao da tomada de contas do 2º semestre de 1896, não procede a recla-

The Notal, and Nova Crus Brazilian Railway Company, limited. — Compareça nesta directoria afim de receber guia para pagamento do imposto devido por uma portaria

approvando o quadro do pessoal,
Gabriel Rodrigues Lima pedindo pagamento
de 548, proveniente de dormentes que form sentadoria o tempo em que serviu na antiga 14 de dezembro de 1883.—Indeferido por provincia do Rio de Janeiro, conforme o se tratar de divida de exercicios finales decreto n. 1.018, de 14 de novembro de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 14 de novembro de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 14 de novembro de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 14 de novembro de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 14 de novembro de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 14 de novembro de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 14 de novembro de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 14 de novembro de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 14 de novembro de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 14 de novembro de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 14 de novembro de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 14 de novembro de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 14 de novembro de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 14 de novembro de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 14 de novembro de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 14 de novembro de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 14 de novembro de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 14 de novembro de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 14 de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 14 de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 18 de 1883.—Indeferido por decreto n. 1.018, de 1883.—I o supplicante deixou cahir na prescripção de

Directoria Geral de Obras Publicas

Ministerio da Industria, Viação o Obras Publicas—Directoria Geral das Obras Publicas-la secção-Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1897.

Em solução ao vosso officio n. 26, de 8 de junho do corrente anno, relativamente no pedido de transmissão de arren amento de propriedades pertencentes à União, sitas na fazenda Rio do Ouro, pedido esse feito pelo contratante major Caetano Diss da Silva Lunion autoritor de contradades pertencentes de la contradade de la Junior, autorizo-vos, mediante os devidos esclarecimentos e documentes apresentados a respeito pelo poticionario, a chegar a um accordo conciliatorio dos interesses da Fazenda Nacional com os do mesmo arrenda-

Saude e fraternidade—Sr. inspector geral das obras publicas da Capital Federal.

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1898

Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, official da Directoria Geral da Estatistica, pedindo pagamento das gratificações que diz competir-lhe por substituir um chefe de sec-

ção — Indeferido.
Gigliardi Epaminondas, pedindo registro de seu titulo de agrimensor. — Compareça na Directoria Geral das Obras Publicas. Maria Candida Alvim Maldonado, pedindo

pagamento da quantia de 31:2605 como in-demnização do valor de terreuos de sua propriedade occupados pela Estrada de Ferro do Rio do Ouro. — Junte por certidão a sentença em que firma o direito allegado.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 30 de novembro de 1 97

Officiou-se ao Sr. Ministro:

Communicando que por todo o mez de ja-neiro proximo futuro passará a adminis ra-

ção dos Correios de Goyaz a funccionar no proprio nacional onde esteve installado o Seminario Episcopal, e que foi pelo Ministerio da Fazenda posto a disposição do da Iudustria, Viação e Obras Puplicas;
Restituindo um officio da secretaria do Tri-

bunal de Contas e informando não ter sido praticado o erro de classificação a que se re-

fere o mesmo tribunal; Remettendo la vía do balanço das repartições postaes referentes ao mez de outubro ultimo e segundas vias dos respectivos documen-

tos de despezas.

-Determinou-se que as contas apresentadas tragam sempre ao lado da relação do fornecimento feito a declaração do numero da autorização concedida.

Requerimentos despachados

Antonio Gomes Cardoso, 2º official dos Correjos do Rio Grande do Sul, recorrendo do acto do respectivo administrador que o responsabilizou pela quantia de 200\$200.— A' vista das informações prestadas, da insuf-ticiencia da despeza do recorrente e do dis-posto no art. 252 do regulamento vigente, nego provimento ao recurso. Guilherme Carlos Cordeiro de Alvear, pra-

ticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo ser mandado addir á Sub administração dos Correios da Campanha. — O requerente so pode ser attendido

mediante permuta.

Fructuoso Pinto da Silva, praticante dos Correios de S. Paulo, recorrendo dos actos de respectivo administrador, pelos quaes foi suspenso por dezdias o responsabilizado pela quantia de 20 \$.— Dou provimento ao re-curso na parte referente à suspensão, para que esta seja considerada de nonhum effeito é nego provimento quanto à responsabilidade

do recorrente deante da disposição do art. 252 do regulamento vigente. Ary Kerner Penna Firme, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude. - Con-

Pedro Pereira da Silva, carteiro supplenta dos Correios do Districto Federal, pedindo 37 dias de licença para justificação de faltas e mais tres mezes para tratar de sua saude.— Concodo a licença pera justificar as faltas de 19 de maio a 25 de junho proximo passado.

Leoncio Martins Rodeignes, praticanto dos Correios do Districto Pederal, pedindo 60 dias de licença, em prorogação, para tratar de sua saude.—Concedo nova licença por 30 dias.

Luiz Pereira de Lima Velasco, chefe de

secção dos Correios do Districto Federal, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saude. - Concerlo.

José Antonio Moreira, carteiro supplente dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dies de licença para tratar de sua saude. — Concedo.

Felishino José Pereira, carteiro rural dos Corretos do Districto Federal, polindo 30 días de licença, em prorogação, para tratar de sua saude. — Concedo nova licença de 30

Salustiano do Amaral Avila, carteiro rural dos Correics do Rio Grande do Sul, pedardo 90 días días de licença para tratar de sua saude .- Concedo 60 dias.

Antonio de Sonza Miranda, amanuense dos Correios do Para a, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude. - Con-

Alfredo Nielsen Soares, carteiro dos Correios da Parahyba do Norte, pedindo 60 días de licença para tratar de sua saude.—Concedo 30 dias.

Antonio Joaquim Assolant, fiel do thesou-reiro des Correios de S. Paulo, pedindo 3) dias de licença, em prorogação, para tratar

de sua saude.—Concedo. Rodolpho Dornellas, amanuense da Directoria Geral, pedindo seis mezes de licença para tratur de sua saude. -- Conce lo tres mezes de licença, na fórma do regulamento vigente.

O. Maria de Jesus Pompeu, agente do Correio da Cachorira, no Esta lo do Ceará, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua saude. - Concedo um mez.

RECHAUSE SEEDS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 29 e 30 do corrente. o Sr. presidente deste tribunal

Ministerio da Fazenda-Officios:

Da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 796, de 13 do corrente, pagamento de 5:169\$890, de fornecimentos feites á mesma repartição, no mez de agosto ultimo;

Da Superintendencia da Fatenda Nacional de Santa Cruz, sem numero, de 17, idem de 50\$, proveniente de concertos no cofre da thesouraria da mesma repartição, no mez

corrente;
Alvará do juizo de orphãos de Pirahy, de 13, entrega de 844\$509 a D. Francisca Xatron, do emprestimo do cofre de orphãos;

Requerimento de Maximiliano Augusto do Nascimento, pagamento de 500\$, pelo serviço de arrolomento dos proprios nacionaes sitos no Estado da Bahia.

Ministerio da Guerra-Aviso de 25 do corrente, pagamento de 110 318\$838, de fornecimentos feitos à Intendencia, no corrente exercicio.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Profeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Nego sancção a esta resolução pelos motivos que neste data exponho ao Senado.

Districco Federal, 30 de novembro de 1837. Ubaldino do Amaral Fontoura.

O Conselho Municipal resolve:

Art I. Fica o Prefeito autorizado a concoder qua anno de licença, com todos os ven-cimentos, ao 2º official do Archivo do Districto Federal, bacharel João Nepomuceno Bezerra Cavalcante, para tratar de sua saude onde

lhe convier. Art. 2. Ravogam-se as disposições em con-

rario.

Sala das sessões, de novembro de 1897. —Dr. Joaquim da Rosa, presidente.—Alfredo Maggioti de Avvedo Maia, 1º secretario.— Carlos Joaquim Barbos, 2º secretario.

Ao Senado Federal:

Neguei sancção à resolução do Conselho Municipal, que concede um anno de licença, com todos os vencimentos ao bacharel João Nepomuceno Bezerra Cavalcante, 2º official do Archivo Municipal, por consideral-a contraria à lei organica do Districto e ao decreto que regula a concessão de licenças aos funccionarios municipaes.

A lei organica (n. 85, de 21 de setembro de 1892) da ao Conselho competencia para : «Regular as condições de nomenção, suspensão, aposentadoria e outras dos empregados de todas as repartições municipaes. (Art. 15 § 4.) Ao Prefeito compete: «Nomear, suspender,

licenciar ou demittir es funccionaries não electivos do municipio, exceptuados os da Se-cretaria do Conselho, e observados as garantias que firem definidas em lei.» (Art 19 8 7).

Ahi estão perhitamente discriminadas as competencias e de accordo com os principios de direito publico.

O Legislativo firma regras geraes sobre o provimento dos cargos a sobre as relações of funccionarios entre si e para com os particulares

O Executivo põe em pratica as regras estabelecidas, resolvendo sobre os casos occur-

Obedecendo ao selutar preceito da lei organica o Conselho formulou e o Prefeito sanc-cionou o decreto n. 66, de 16 de janeiro de 1894, que regula de concessão de licenças aos funccionarios municipaes.

Nesse de reto estão determinadas condições para a concessão, as vantagens que o empregado podera perceper e o prazo da licença. E' ao Prefeito que compete mandar submetter a inspecção de saude o funccionario que pcdir licença para seu tratamento.

Em tal caso, a licença só póde ser concedida á vista do parecer de uma commissão de tres medicos, proposta ao Prefeito pelo director geral de hygiene, e no parecer será determinado o tempo necessario para o tratamento do interessado. (Art. 1 § 1.)

Diz o art. 2º que em caso nenhum será concedida licença com gratificação de exercicio

A resolução viola a lei organica, passando para o Conselho uma attribuição do Prefeito, e transgride a lei municipal sobre licenças, dispensando a inspecção de saude e mandando pagar todos os vencimentos, isto é, ordenado e gratificação de exercicio.

O Senado, em sua sabadoria, resolverá o que mais acertado. - Ubaldino do Amaral

Decreto n. 65 de 26 de novembro de 1897

Publica novamente o regulamento da Escola Normal

O Prefeito do Districto Federal, cumprindo o disposto na lei n. 164, de 12 do corrente, fiz publicar novamente o decreto n.54, de 23 de abril ultimo, com as alterações determina las na alludida lei.

CAPITULO I

DO UNSINO NORMAL

Art. 1." A Escola Normal tem por fim dar aos candidatos á carreira do mas sterio primario a educação physica, intellectual, moral e pratica, necessaria pura o bum desem-ponho dos dev res de profesor. Art. 2.º As disciplinas que fazem objecto do ensino são as de inidas nes arts. 46 e 47 da lei n. 52. de 9 de abril do 1897.

Art. 3.º O curso normal sora di no e no-cturno; a matricula sora a sujeita a taxa de 40\$ annuaes, paga ou em duas presta-cõs, uma no ecto da matricula e outra no da inscripção para exames, ou em oito pre-stações mens es, uma no acto da matricula e outra em cada um dos mezes subsequentes.

CAPITULO II

DA MATRICULA

Art. 4.º De 10 a 20 de fevereiro de cada anno estarà aberta a mitricula na secretaria da escola.

Art. 5.º A matricula será permittida nas series superiores a s alumnos que tenham prestado todos os exames da serie anterior, preceden lo requerimento do interessado, acompanhado de certificado do pramento da companhado de certificado do pramento da companhado de certificado de precessado, acompanhado de certificado de precessado. primeira prestição da taxa de matricula.

Art. 6.º Pra a mitricula na primeira se-

rie, a que só serão a imittidos individuos do sexo feminino, exigir-se-ha:

a) requerimento

b) certidão de idade;

c) attistido medico de que a candidata não softe de melestia contagio a ou repugnanta, foi vaccinada ha menos de cinco an-nos e não tem 'e'cito physico que a inhiba de exercer o magisterio; d) certificado de habilitação em estudos pri

marios do primeiro gráco:

e) engamento da primeira pre tação da taxo de matricula.

§ 1. Os documentes que instruem o requerimento, quendo não oriendos de repartição ou autori lide publica, deverão ter as firmas reconhecidas por tabellião.

§ 2 ° A (ertidă) de idade só poderá ser sub-stitui la por ju tificação prest da perante au-

tori la le judiciaria. § 3. Taes documentos, uma vez minuciosamente registrados na secretaria, poderão ser restituidos desde que os interessados delles passem recibo.

Art. 7.º Quando o director entender que por qualquer motivo convém não tomas el-fectiva ou cassar qualquer matricula, sustal-a-ha, levaudo o facto imm diatamente ao

conhecimento do director geral, que decidirá, cabendo ao interessado recurso para o Conselho Superior, cuja decisão será definitiva.

Art. 8.º Encerrada a matricula, não será admittido candidato algum, sejam quaes

forem os motivos que allegue.

Paragrapho unico. A escola só admittirá como ouvintes os professores primarios. Nenhum outro individuo poderà, nessa qualidade, frequentar a escola.

Art. 9.º Os alumnos, que ati o encerra-nento da inscripção não tenham pago a taxa integral de matricula, não serão admittidos

a exame.

Art. 10. Para todos os effeitos, só serão considerados alumnos os individuos que na escola estiverem matriculados. Nenhum alumno, entretanto, póde matricular-se si-multaneamente no curso diurno e no nocturno, ou em qualquer Escola Normal livre. que, por acaso, haja no Districto. Da mesma sorte, à segunda época de exames não podem concorrer alumnos que tenham cursado no anno anterior qualquer Escola Normal livre.

CAPITULO III

DAS AULAS, SEU REGIMEN

Art. 11. As aulas abrir-se-hão no primeiro dia util de março e serão encerradas a 14 de novembro, continuando apenas em exercicio a juellas, cujos professores. nos termos do art. 27 do decreto n. 52, de 9 de abril de 1897, não tenham completado o curso.

Art. 12. Os horarios dos cursos diurno e nocturno serão organizados pelo director, ouvidos os professores na primeira semana

do anno lectivo.

- Art. 13. A secretaria fornecerá, na primeira semana do anno lectivo, ao professor de cada aula um livro, do qual constará a lista nominal dos alumnos. Nesse livro, o professor unarcará a presença destes e fará o diario de classe.
- § 1. diario de classe constituirà o ponto do professor, que perderá o dia si não o fizer, tenha embora dado aula.
- 8 2.º Quando, dez minutos depois da hora em que devera começar a aula, o professor não estiver presente, a inspectora entregará ao secretario o diario de classe e este annotará a falta na columna das observações.

§ 3.º O professor de physica consignara no diario a presenca do preparador, considerando falta ou não cumprimento de qualquer determinação que lhe tenha feito.

Art. 14. Só serão feriados na escola, além dos domingos, os dias assim considerados por

lei.

Paragrapho unico. Fallece competencia ao director da escola para fechal-a sem deter-minação expressa do Prefeito, por intermedio

da Directoria Geral.

- Art. 15 Em todas as aulas, excepção feita das de desenho, musica, gymnastica, tra-balhos de agulha e trabalhos manuaes, o professor mandará fazer, uma vez por mez, uma prova escripta commum a todos os alumnos. Essa prova será, dentro da semana immediata e fóra da aula, corrigida pelo professor, que assign lará e corrigirá as suas faltas. Nellas, como em todas as provas escriptas, contarse-hão os erres de portuguez, do mesmo modo que os erros da disciplina leccionada, § 1.º A média das notas obtidas nessas
- provas será levada em conta para os exames,

nos termos do art. 45.

§ 2.º Essas provas ficarão depositadas na secretaria da escola, até o alumno concluir o seu curso. E' licito a todos os alumnos do mesmo anno, em hora que não perturbe o expediente, examinar as provas de seus col-legas de classe.

§ 3.º O alumno, cuja média nas provas mensaes for md, não póde entrar em exame em nenhuma 'as épocas.

CAPITULO IV

DA DISCIPLINA

Art. 16. A disciplina será mantida pelo pessoal administrativo do estabelecimento de accordo com as instrucções recebidas do se- lavrara termo; da pena de reprehensão ha-cretario e sob a immediata fiscalização do vera recurso para o director geral da Instrudirector.

Art. 17. São prohibidas as reuniões e conversas nos corredores e no vestibulo.

Art. 18. Os alumnos não se poderão occupar, na escola, com periodicos ou com quaesquer trabalhos da mesma natureza, que possam distrabil-os.

Art. 19 São expressamente prohibidas entre os alumnos subscripções, collectas, rifas, apostas e quaesquer actos semelhantes.

Art. 20. A advertencia será feita aos alumnos em aula pelo professr e fora della pela inspectora ou outro funccionario que os colher em flagrancia de qualquer delicto.

Art. 21. Quando o delicto carecer de maior repressão, caberá ao director reprehender, suspender ou propor ao director geral a exclusão temporaria ou definitiva do alumno.

Paragrapho unico. Da suspensão haverá recurso para o director geral; da exclusão poderá o interessado recorrer para o Conselho Superior. As decisões destes recursos serão definitivas.

Art. 22. Em qualquer caso capitulado no no artigo anteced nte, ao director, ou na sua falta ao secreterio, caberá fazer retirar o

alumno do estabelecimento.

Art. 23. A imposição das penas administrativas não exime o culpado da responsabilidade criminal. Para is o deverà o secretario lavar um termo circumstanciado do occorrido no acto do delicto. Esse termo será assignado por duas testemunhas, de preferencia não

funccionarios da escola, e pelo delinquente. Art. 24. Todo o pes-oal é obricado a mais escrupulosa urbanidade, ja para com os alum-

nos e visitantes, já entre sl.

Art. 25. O pessoal docente e administrativo sera o que consta das tebellas annexas ao presente regulamento e seus vencimentos são os indicados nessas mesmas tabellas.

Art. 26. Durante o impedimento de um professor, ou no caso de vaga, regerá a ca-deira outro professor da escola indicado pelo director, e, na falta de membro do corpo docente que queira incumbir-se temporariamente desse servico, o director geral designará, ouvido o Conselho Superior, um estranho, de notoria competencia.

Art. 27. O substituto a que se refere o artigo antecedente receberá no primeiro caso o vencimento que deixar de perceber o professor substituido e, no segundo, o vencimento integral da cadeira.

Art. 28. O pessoal administrativo terà um livro de ponto, que será encerrado pelo secretario no quarto de hora que se seguir ao

começo dos trabalhos.

Paragrapho unico. O s cretario designará, por escala, uma inspectora que deva chegar meia hora antes do começo dos trabalhos para fiscalização da entrada dos alumnos.

Art. 29. O serviço diurno será das nove horas da manhã ás duas da tarde, e o nocturno das 4 da tarde ás 9 da noute.

Art. 30. As demais vantagens do pessoal serão as de que trata o decreto n. 52, de 9 de abril de 1897.

CAPITULO V

DO PESSOAL DOCENTE

Art. 31. Os direitos e deveres do pessoal docente serão os estatuidos nos arts. 26 a 41 do degreto n. 52, de 9 de abril de 1897.

Art. 32. Será admoestado pelo director da escola o prof sser que:

- a) exercer a disciplina sem criterio;
- b)deixar de dar aula sem causa justificada por mais de tres dias, em cada mez;
- c) infringir qualquer das disposições deste regulamento.

Art. 33. Será reprehendido por portaria do director da escola o professor que:

- a) reincidir nas faltas do artigo antecede ite ;
- b) pelo seu comportamento civil, der máos exemplos ou inocular maos principios nos alumnos. Da pena de almoestação não se lavrara termo ; da pena de reprehensão ha-

CAPITULO VI

DO PESSOAL ADMINISTRATIVO

Titulo I

Do director

Art. 34. O director será de livre nomeação do Prefeito; quando membro do magisterio da escola, perceberá a mais a gratificação de 3:600\$; quando estranho, o vencimento de 9:000\$000.

Paragrapho unico. Ao director incumbe, sem mais vantagem, tanto a fiscalização do curso diurno como do nocturno.

Art. 35. Ao director cabem as attribuições definidas no art. 56 da lei n. 52, de 9 de abril de 1897. Art. 36. O director será substituido:

- a) em caso de impedimento que não exceda de tres dias, por um professor por elle designado;
- b) em caso de impedimento excedente de tres dias, por um professor por elle proposto ao director geral e por este designado.

Titulo II

Do secretario

Art. 37. O secretario será um 1º official designado pelo director geral. Compete-lhe:

1º, dar, como chefe que é do possoal admi-nistrativo, as instrucções nocessarias para a manutenção da ordem e da disciplina;

2°, redigir, expedir e receber toda a correspon lencia official, segundo as instrucções que receber do director;
3', informar e encaminhar todos os papeis

que transiturem pela secretaria;

4°, subscrever com os examinadores todos os térmos de exames;

5°, assignar os termos de matricula, os ti-tulos de habilitação dados pela escola e os attestados de frequencia do pessoal e de presença dos serventes;

, processar todas as contas de fornecimento e effectuar as despezas de prompto pa-

gamento;

7°, registrar em livros proprios toda a cor-

respondencia expedida; 8º, ter em dia todo o serviço e especial-mente a vida historica dos alumnos, que lhe deve merecer especial cuidado;

9, fazer cumprir as determinações do director pelos demais funccionarios administrativos, communicando as faltas e infracções por elles commettidas :

10, fornecer os dados para o relatorio an-

nual do director;

11, promover tudo que for a bem da celeridade e methodica organização do serviço; 12, receber as quantias que forem des-

ignadas para despezas de prompto pagamento e prestar suas contas de accordo com as instrucções da Directoria Geral;

13, receber dos alumnos a taxa da matricula, recolhendo à Fazenda Municipal, até o dia 10 de cada mez, as quantias arrecadadas no mez anterior;
14, escripturar minuciosamente em livro

especial o recebimento de que tratao nu . mero anterior, exhibindo em qualque época essa escripturação aos funccionarios da Fa-zenda Municipal requisitados pelo director geral du Instrucção.

Titulo III Do 2º official

Art. 38. Ao 2º official designado pelo director geral cabe:

a) substituir o secretario om suas faltas e

impedimentos;
b) auxilial-o em todos os serviços indicados no artigo an'ecedente;

c) ter sob sua guarda e responsabilidade a bibliothera, de onde não deixará sahir qualquer volume sem ordem escripta do secretario:

d) catalogar todas as obras em livro proprio, communicando ao secretario, para pro-videnciar sobre qualquer damno ou extravio.

Paragrapho unico. A autorização para re-tirar livro da bibliotheca só se entende den-tro do proprio estabelecimento; a ninguem ó licito retirar volume algum para fora da

Titulo IV

Do preparador

Art. 39. Ao preparador, de nomea ao do Prefeito, por proposta do director geral, co.npeto:

a) executar todas as experiencias que forem determinadas polos respectivos prifes sores, preparando com antecedencia os apparolhos necessarios e tudo nais que for concernen e ao ensino pratico;

b) ter na melhor ordem e asseio todo o material dos gabinetes;

c) cat logar me ho licamente todo esse material, dando baixa uo que se for inutilizando e accr. scentando o que lhe for sendo entregue.

Titulo V

Do porteiro

Art. 40. Ao porteiro, que residira na escola e será de nomeação do Prefeito, por proposta do director geral, co pete:

a) ter sob sua guarda o edificio e toda a

mobilia escolar;
b) conservar om asseio as aulas e suas dependencias, bem como a respectiva mobilia e mais material do ensino;

c) deta har o serviço dos serventes. e conformidade com as instrucções do secretario; d) dar entrada aos requerimentos e papeis

das partes

e) cumprir as instrucções que receber do secretario;

fi fazer a nualmente o inventario de toda mobilia, dando cópia authentica ao secretario.

Titulo VI

Pos inspectores

Art. 41. Os inspictores serão nomeados pelo Pr. feito, por proposta do director geral, e cabe-lhes:

a) observar as disposições deste regulamento que disserem respe to ao seu cargo;
b) cumprir as ordens do secretario no to-

cante à disciplina.

Titulo VII

Dos continuos

Art. 42. Os continuos serão nomeados pelo Prefeito, per proposta do director geral, e servirão: um na bibliothema, onde cumprirá as ordens do 2º official; outro na secretaria, que obedecerá ao director e ao secretario.

CAPITULO VII

DOS EXAMES

Art. 43. Haverá na escola duas épocas de exames; uma começando a l de dezembro e ontra a 10 de fevereiro. Na primeira, so se inscreverão os alumnos que não tenham at-tingido o numero de faltas marcado no art. 49 do decreto n. 52,de 9 de abril de 1897,ou cuja média do anno não seja má. Na segunda, póde ser admittido quem requeira, tendo as condi-ções exigidas no art. 6º do presente regula-

mento, para matricula.

Art. 44. Os exames de portuguez, litteratura nacional, francez mythematicas, geographia, chorographia do Brazil, pedagogia, historia geral, historia da America, historia do Brazil, historia natural e agronomia e logica o instrucção moral e civica terão duas provas: uma escripta e outra oral : o de physica e chimica tera, em vez de prova escripta, uma pratica ; os de calligragaia e descuho constarão apenas de uma pr va graphic; os de musica, gymnastica, trabalhos de agulha e manuaes só de prova pratica.

Art. 45. A prova escripta dos exames é sempre eliminatoria. Feita a prova e obtida a nota, ella será sommada à da média das provas mensaes que os alumnos tenham feito. A nova média que resultar dessa somma a consequente divisão por dous será a nota de

prova escripta.

g la. Para os alumnos que tenham faltado a mais de uma prova escripta mensal, não se levará em conta senão a nota da prova do ex me.

§ 2º. Terminado o trabalho de exames, licita a todos os que tenham sido examinados a leitura das provas escriptas dos seus collegas.

§ 3'. A prova escripta de todos os examinan los de uma mesma disciplina, na mesma época, é simultanea.

Art. 46. A prova oral constarà sempre da dissertação oral, de improviso, sobre um ponto tirado á sorte. Dar-se-ha ao alumno o prazo de uma hora para meditar. A exposição deve durar ao menos 10 minutos, sem o menor auxilio ou interrogatorio da mesa examinadora.

Art. 47. A commissão attenderá na prova oral, não só ao valor intrinseco da materia ex-posta, como à fórma da exposição—ponto capital para futuros educadores, cuja tarefa no ensino primario é, quasi exclusivamente, o de exposição oral.

§ lo. A prova oral de portuguez constarà de leitura expressiva de um trecho tirado à sorte, explicação de seu sentido e analyse.

§ 2°. As provas oraes de mathematicas constarão da solução pratica de um problema, exposição do processo pelo qual foi resolvido, examinando o problema no quadro

preto, explicando a sua theoria.

Art. 48. A alumna que tiver como média annual nota boa será dispensada dos exames de sufficiencia de portuguez do 1º e 2º annos, francez do l" anno, trabalhos de agulha e manuaes do 1º e 2º annos, musica do 1º anno, desenho de ornato e figura de 3º anno. A média será calculada sobre todas as notas obtidas, inclusive as de trabalhos mensaes. approvação será considerada plena ou distin cta, conforme a média for boa ou optima.

Art. 49. No conjuncto do anno lectivo, o professor deve chamar á lição todos os seus alumnos numero igual de vezes, de sorte que todos tenham a mesma quantidade de notas para sobre ellas serem calculadas as médias. Fica isento desse dever para os que derem

mais de 15 faltas. Art. 50. A prova escripta do exame de francez do 1º e 3º annos constará de versão de um trecho de portuguez contemporaneo: a oral de leitura e traducção. No 3º anno a prova escripta será uma composição em francez sobre assumpto fornecido pela commissão examinadora, e a prova oral, versão para francez e analyse logica de um trecho tirado à sorte,

Art. 51. Para os alumnos que tenham de fazer exame em fevereiro, exige-se, além da prova oral de improviso, de que trata o art. 46. uma prova de interrogatorio sobre dous outros pontos tirados á sorte: cada exa-

minador interrogará sobre um delles.

Art. 52. O resultado final do exame é obtido pela média das notas das diversas provas de exame e mensaes: tomando se sempre a nota má como zoro, a sofriese como como de exame e mensaes. um, a boa como dous e a optima como tres,

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 53. E'absolutamente prohibido aos professores leccionar a alumnos da escola fora do estabelecimento ou gratuitamente ou mediante remuneração pecuniaria, tanto as disciplinas que professam, como quaesquer outras do curso.

A qualquer tempo que se demonstre ter um professor lexionado a algum alumno, e :bora este tenha completado o curso, incorrera o prefessor em pena de suspensão e o alumno na annullação do exame. Si já tiver s do nomeado adjunto ou professor, a annulação de exame importa a castação do seu titulo.

Art. 51. Desde que em concurso, qualquer cargo administrativo da Directoria da Instrucção Publica, se increvam e compa-reçam effectivamente, ao menos, tres diplomados pela Escola Normal, nenhum outro candidato será admittido.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 55. As pessoas que no corrente anno lectivo tenham obtido permissão para frequentar, como quivintes, as aulas da Escola Normal, pode ão continuar com essa parmissão até o fim do corrente anno. Em nenhuma hypothese, serão admittidos ounintes do anno vindouro em deante.

Officios recebidos:

Da agencia do S. Christovão, enviando os mappas de nascimentos e casamentos do outubro;

Da agencia do 2º districto do Engenho Novo, idem de nascimentos e casamentos do mesmo mez de outubro findo.

Art. 56. Supprimido pelo decreto n. 464° de 12 de novembro de 1897.

Art. 57. As aulas da escola no anno lectivo irão de 26 de abril a 30 de novembro, come-cando os exames da primeira época a 15 de dezembro. Supprivido o final deste artigo pelo decreto n. 164, de 12 de novembro de 1897.

Districto Federal, 26 de novembro de 1897, 9 da Republica. — Ubaldino do Amaral Fontoura.

Por acto de 29 do mez findo, foi nomeado interinamente para o cargo de agente do as-tricto de Sacramento o cidadão João Antonio Gomes da Silva.

Directoria Geral do Interior e Estatistica

2ª SECCÃO

Ecpediente de 30 de novembro de 1897

Officios recebidos:

Da Capitania do Porto, respondendo ao officio desta directoria de 25 do corrente; sob n. 1.252.-Archive-se.

Da agencia do 2º districto de inflammaveis. enviando duas rolações nos volumes sahidos do trapiche Carvalhaes dos dias 23 a 27 do corrente, com destino a diversas casas com-merciaes.—Archivem-se.

Do encarregado do deposito particular da ilha Secca, enviando duas relações dos volumes de inflammaveis sahidos nos dias 24 e 26 do corrente, com destino à casa commercial de Mendes. Maia & Comp.—Archivem-se,

Do encarregado do deposito parificular da ilha do Bom Jardim, enviando quatro rela-ções dos volumes de inflammaveis sahidos nos dias 23, 24, 26 e 29, com destino à casa com-mercial de Mayrink, Abreu, Machado & Comp. -Archivem-se.

Officios expadidos:

A' Capitania do Porto e a Inspectoria das Mattas Maritimas, communicando o indeferimento do requerimento de Joaquim"José Lopes.

A' agencia da Lagôa e á procuradoria, com-municando o deforimento do requerimento de Almeida & Lavra.

A' fiscalização do 2º districto de inflammaveis, communicando o deferimento nos termos do parecer, do requerimento de P. S. Nicolson & Comp. e o indeferimento, tambem nos termos do parecer, do requerimento de Martins Rocha & Comp.

Requerimentos despachados

Enviados à Directoria de Fazenda:

Inicio de negocio, industria ou profissão: Licença especial para ter o negocio aberto até a uma liora da madrugado.

Casa de pasto—Cattote n. 233, José Balbino

Kodrigues.—Sim.
Requerimentos archivados:

Relevações de multas: Almeida & Lara.—Sim. Martins Rocha & Comp.— Indeferido, nos ermos do parecer. Enviado à Directoria de Fazenda:

Levantamento de deposito:

Elias Pereira. -Sim. Requerimentos archivados: Reconsideração de despacho:

Joaquim José Lopes.—Indeferido.

Retirada de inflammaveis; P. S. Nicolson & Comp.—Deferido, nos termos do parecer.

3ª SECÇÃO

Officios recebidos:

mesmo mez de outubro findo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

sessão da camara civil em 29 de novembro DE 1897

Presidente, o Sr. desembargador Rodrigues-Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. F. Pinheiro, G. Cintra, G. de Carvalho, Pitanga, Salvador Moniz, Espinola, Dias Lima e Tavares Bas-

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 32—Aggravantes, os syndicos da liquidação forçada da Companhia Nacional de Marcenaria e construcções; aggravado, o juizo; relator, o Sr. desemhargador Fernan-des Pinheiro.— Negou-se provimento á carta testemunhavel, declarando-se suspeito o Sr. desembargador Salvador Moniz; tomou parte o Sr. desembargador Espinola.

Aggravo de petição

:10

N. 426 — Aggravante, Ar hur Deoclecio Nunes de Souza; aggravado, José Guilmarães Veiga; rel tor, o Sr. desembargador G. Cintra. Deu-se provimento ao aggravo para que o juiz a que, reformando a decisão aggravada, mande completar os bens da avaliação feita pelo aggravante, contra o voto do Sr. relator. Impedido o Sr. desembargador Pitanga, foi de-signado o Sr. desembargador G. de Carvalno para lavrar o accordão.

N. 432- Aggravante, José Guimarães Veia ; aggravados Francisco de Paula Santos ga; aggravados francisco de raula samos Gouveia e José de Souza Carvalho Brandão; relator de Sr. desembargador G. Carvalho.

— Não se tomou conhecimento do aggravo por não ser caso desse recurso. Sendo impedidos os Srs. desembargadores F. Pinheiro, G. de Carvalho e Salvador Muniz, tomaram parte os Carvalho e Salvador Spinolo Dias Limo o Srs. desembargadores Spinola, Dias Lima e Tavares Bastos.

N. 435—Aggravante, Belmiro Corrêa de Moraes, por cabeça de sua mulher; aggravado, João Antonio Rodrigues Lopes, liquidante que foi da firma Faria Lopes; relator, o Sr. desembargador G. Carvalho.—Negou-se provimento ao aggravo. Sendo impedidos os Srs. desembargadores Salvador Muniz e S. Ditança tomaram parte os Srs. desembargadores. Pitanga, tomaram parte os Srs. desembar-gadores Espinola e Dias Lima.

N. 436 — Aggravante, Manoel Rodrigues Pereira Alves; aggravado, Bernardino Carvalho & Felix; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro.—Negou-se provimento ao ag-gravo. Tomou parte o Sr. desembargador Es-pinola por ser impedido o Sr. desembargador S. Pitanga.

N. 440 - Aggravante, José Gonçalves de Souza Vianna; aggravado, Manoel de Freitas Vallim; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho.—Negou-se provimento ao aggravo.

N. 441—Aggravante, a Companhia Viação Ferrea Sapucahy; aggravado, Dionysio Talo-mey; relator, o Sr. desembargador S. Pi-tanga.—Deu-se provimento ao aggravo, para mandar que o juiz *a que*, reformando o despa-cho aggravado, julgue improcedente o pedido de liquidação forçada da companhia aggravante. — Declararam-se suspeitos os Srs. des-embargadores Pinheiro e G. de Carvalho, im-pedido, o Sr. desembargador Salvador Muniz, intervieram no julgamento os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos.

PASSAGENS

Appellações civeis

N. 1.476-Ao Sr. desembargador Fernan- !

des Pinheiro. Ns. 1.298, 1.440 e 1.458— \o Sr. deseinbargador G. Cintra.

Ns. 1.390 e 1.273—Ao Sr desembargador G. de Carvalho.

Ns. 921 e 1.475 - Ao Sr. desembargador

Pitanga. Ns. 1.419 e 1.332—Ao Sr. desembargador

Appellações commerciaes

Ns. 1.320, 929 e 1.454-Ao Sr. desembargador F. Pinheiro. N. 1.308—Ao Sr. desembargador G. Cin-

Ns. 1.452 e 1.148—Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 1.365-Ao Sr. desembargador Salvador

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1897

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhaes Secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, DiasLima, Tavares Bastos, Dodsworth e Fernandes Pinheiro.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 328. Appellante, Emilio Gonnet; appellada, a justica; relator, o Sr. desembargadores Dodsworth.—Julgaram procedente a appellação, para annullar o julgamento perante o jury, pela deficiencia do respectivo questionario cirregularidade do seu adiantamento, ficando tambem provado o aggressor no acto do processo.

Appellações crimes

Ns. 329, 332 e 338-Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 326—Ao Sr. desembargador Dias Lima. N. 344—Ao Sr. desebargador Espinola.

N. 341-Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Appeirações civeis

N. 1.367-40 Sr. desembargador Espinola. Ns. 1.175 e 1.113-Ao Sr. desembargador

Appellações commerciaes

Ns. 1.349 e 1.351- Ao Sr. deseinbargador Espinola.

J.1.381-- to Sr. Assembargador Dias Lima. N. 1.284-Ao Sr. desembargador T. Basios.

FINADAS PUBLICAS

A STEAMER TO MIC DR AND	A1.50
Rentimento is dit 1 a 19 de nevembre de 1897	7.186174084 2 6 33516 8288 51
Em igosi perado da 1193	7.472;362\$677 9.007:082\$738
Rendizionto di distra 29 di nocembre de 1897	753:564 2 446

I. m de dis 80...... 54:5761254 808:140\$700 Em igual periodo de 1395..... 779:249\$115

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO endimento do la 20 do novembro 46:1512568 de 1997....

ue 1 a 29...... 9.7:195\$83) RECERDORIA DO MINATO FIR MINAS NA CAPITAL EMDERAL

Readimento ... dia 30 as novembre le 1507 49:6201940 De 1 a 30. 1.228:429\$278

Em ipnel secials de 1898 1.338*515\$275

NOTICIARIO

Attentado-O Sr. Presidente da Republica recebeu mais as seguintes felicitações e condolencias pelos factos occorridos nesta Capital no dia 5 de novembro: SERRARIA, 30 de novembro — Sob a minha

presidencia, acaba de tundar-se no municipio de Guarará o partido republicano, que vos

presta apoio incondicional e vos felicita por terdes sahido meolume infame attentado, lastimando assassinato do leal e valente Marechal Bittencourt. O apoio do partido é acto de patriotismo, cercando autoridade consti-tuida de todo o prestigio. — Dr. Antero Dutra.

-Secretaria da Camara Municipal de São Gonçalo, 8 de novembro de 1897.

Ao Exm. Sr. Dr. Prudente de Moraes, mui digno Presidente da Republica — Em nome desta camara municipal, em cujo seio ecou o sentimento de sincera magua de que se acham possuidos os verdadeiros amigos da Nação, pela catastrophe do homicidio do dia 5 do mez corrente, venho dar-vos sentidos pezames pela morte, heroica de civismo, do Marechal Bittencourt, honra da classe militar, exemplo de hombridade e inteireza de caracter, e bem asssim congratular-me comvosco por haverdes escapado do ferro contra vos assacalado por um assassino suggestionado por individuos que mui anti-patrioticamente empunham o facho incendido da discordia. - Pacheco da Silva Junior.

- Camara Municipal de Pirajú, em 12 de novembro de 1897.

Illustre cidadão — A Camara Municipal tem a honra de levar ao vosso conhecimento que hoje, pelas nove horas da manhã, mandou rezar uma missa de setimo dia em suffragio da alma do sempre chorado general Carlos Machado Bittencourt, com assistencia dos officiaes da Guarda Nacional e muito concorrida por grande numero de pessoas, que em algumas dellas via-se apontar lagrimas nos olhos; assistin lo tambem a força publica aqui destacada, que deu a salva do estylo. Impressionada por tão extraordinario suc-cesso, mais uma vez vos felicita por ter esca-

pado do braco assassino.
Saude e fraternidade. — Ao illustre ci-dadão Dr. Prudente José do Moraes Burros, digno Presidente da Republica. — O presidente, Francisco Bernardes da Nilva Salles. — J sé de Souca Morrão. — Alexandre B. Catholà. — Benedicto Ramos da Silva.

-Governo Municipal da Victoria, em 13 de novembro de 1897.

Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, em sessão de 6 do corrente mez, o Con-selho Mu..icipal desta cidado resolven unanimemente que se consignasse em acta a dolorosa impressão que causou á população do municipio o att ntado contra a vida de V. Ex., que por felicidade da Patria Brazileira logrou escapar illeso desse crime selvagom, e bem assim significar a V. Ex. o profundo pezar que causou a mesma corporação a morte do illustre marechal Bittencourt, victimado pelo

inustre marechai sittencourt, victimado pelo heroico desprendimento e civismo com que expoz sua preciosa vida em defesa da de V. Ex.

Saude e fraternidade. — A S. Ex., o Sr. Dr. Prudente Josó de Moraes Barros, digno Presidente da Republica. — Cisto Nunes Pereira, presidente do Governo Municipal. nicipal.

— A Gl... do Gr... Arch... do Univ...
S... S... S...
Aug... e Benem... Loj... Cap... Vigilancia, 13 de novembro de 1897. E... V...

Exmo. Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, mui digno Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

dos estados Unidos do Brazil.

Esta Aug... Loj... vem dar a V. Ex. os mais sinceros parabens por ter escapado illeso da tentativa de morte contra a preciosa existencia de V. Ex. e ao mesmo tempo fazer sentir a V. Ex. o profundo pezar causado no seio desta Aug... Loj... pelo barbaro e inaudito assassinato do bravo e brioso marachel Machado Bittencount por occasión de rechal Machado Bittencourt, por occasião de collocar-se entre V. Ex. e o perverso assas-sino, offerecendo o seu valoroso peito ao

punhal que o fez cahir morto.

Esta Aug. Loj. protesta a V. Ex. o seu apoio em qualquer emergencia e faz os mais ardentes votos, pela permanencia no poder do benemerito cidadão que com tanto tino e sabedoria dirige os destinos

desta grande nação. O Gr. . Arch. . do desta grande nação. O Gr.*. Arch.*. do Univ.*. vos illumine e guarde. — O ven.*. João Antonio Pacheco, 33.*. — O le vig.*. João Recreiva, 32.*. — O ev vig.*. João Brites da Silva, 18.*. — O orad.*. Jeconymo Pinto Netto dos Reis, 32.*. — O chauch.*. José da Cuaha Lopes, 18.*. — O sec.*. Moyses Alves Wieth. Vilella.

-A Gl. · . do Sup. · . Arch. · . do Univ. · Aug. de Sop. Arch. do Univ. America II. Aug. de Resp. Loj. Cap. America II. Anorica III. Anorica III.

corrente, em seu nome e em nome do Pov... Maç... deste Val... felicitar-vos por terdes escupado illeso ao assassino armado por inimigos ignobeis contra a vossa preciosa existencia, dando-vos ao mesmo tempo seus centidos pezames pelo desfecho tragico que teve essa tentativa, eliminando do numero dos vivos um dos mais esforçados defensores de nossa estremecida Patria, o amigo dedicado e heroico soldado que elevou o cumprimento do dever ao sacrificio da propria nosso pranteado Ir... marechal Carlos Machado Bittencourt. Esta Aug... e Resp... Loj... eleva suas preces ao Sup... Arch... do Univ... pela conservação de vossa preciosa existencia e para que, em nossa cara Patria, não mais se reproduzam attentados desta natureza, que tanto conpungem a alma de todo o bom brazileiro.

O Sup . Arch... do Univ... vos illumine

e guarde.

Vosso aff. . Ir. . e am. . - Antonio Fran cisco de Oliveira Bittencourt 30 .. Secret ...

Illm. e Exm. Sr.-O directorio do Partido Republicano do municipio de S. Gonçalo do Sapucahy, Estado de Minas Geraes, interpretando os sontimentos unanimes do povo desta Comarca felicita a V. Ex. por ter esca-pado illeso do barbaro e infame attentado do dia 5, e, prestando ao patriotico Governo de Ex. plena solidariodade, apresenta a V. Ex. sentidos pezames pelo assassinato do bravo marcehal Carlos Machado Bittenerurt.

Saude e fraternidade. - São Gonçalo do Sapucahy, 15 de novembro de 1897. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, muito digno Presidente da Republiev dos Estados Unidos do Brazil. — Pedro Talcilo. — Manael Aloes de Lemos. — Pedro Machado de Aseccio. — Dr. Fernando Cezar de Lemos .- Lucio Antanio de Lemos.

Juiz de Fora, 16 de novembro de 1897 -A S. Ex. o Sr. Presidente da Republica.

Na reunião politica que teve logar nesta cidade, no dia 9 do corrente, por convecação do Exm. Sr. Dr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva, para o lon de, correspondendo o appello patriotico de V. Ex. feito á Nação, fundar-se o partido republicano de Juiz de Fora, que tem por tomma: defender a autoridade e a ordem contra a anarchia, prestando portanto, so governo de V. Ex. franco e decidido apoio, ficou deliberado que levasemos a V. Ex. as nossas mais sinceras felicitações pelo mallogro do attentado de que la V. Ex. ser victima, si mão tesse a dedicação de leaes ciradãos que so interputeram a V. Ex. e ao braço do sicario, instrumento inconsciente, telvez, dos que suppunham ascender ao poder por ignobil nodestal argamassado com sangue o odies, pretendendo reger os dectines da nossa Patria infeliz.

Congratulamo-nos con o povo brazileiro pelo insuccesso do assassino, rendendo graças à Divina Providencia por haver permittido que so frustrasse o vil attentado que la arrebatar da nossa Patria um dos seus mais queridos filhos e da Republica o honrado, o integro magistrado, que a tem sábia e energica-mente defendido dos golpes traiçoeiros que a paixão política tem pretendido varias vezes vibrar.

Si são sinceras as felicitações que ora enviamos a V. Ex., não menos sincero é o pezar que nos pungo pela perda do valoroso

soldado brazileiro, o marechal Carlos Machado Bittencourt, cuja abnegução e civismo, dando a sua vida em troca da do Presidente da Republica, o qual encarna em si o princi-pio da autoridado suprema da Patria Brazileira, irão dourar as paginas da nossa historia e servirão eternamente de incentivo ás gerações presente e futura, que cobrirão de bençãos o nome do heroe de tão alevantada quão nobre acção.

Por tão lamentavel perda, pois, levamos a

V. Ex. sontidos pezames.

Saude e fraternidade.— O le secretario, José Nogueira Jaguarib**e.**

Ilim. Exm. Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

A Sociedade Concordia Beneficente 28 de Abril, reunida em sessão no dia 12 do corrente, approvou por unanimidade ka proposta apresentada pelo consocio Luiz Antonio Corrêa de Albuquerque para que ficasse consignado na acta de seus trabalhos
um voto de congratulação por ter V. Ex. escapado do barbaro attentado de 5 do corrente, e bem assim um voto mais de profundo pezar pelo inqualificavel assassinato do valente marechal Carlos Machado de Bittencourt, Ministro da Guerra.

Tenho a subida honra de levar ao conhecimento de V. Ex. essa resolução, que re-presenta o sentimento sincero de todos os bons patriotas e amigos desta grande Nação.

A Sociedade Concordia Beneficente 28 de Abril significa a V. Ex. os mais elevados sentimentos de respeito e consideração, fazendo ardente appelio ao Altissimo para que continue a amparar com a sua infinita graça o patriota eminente que é o mais seguro penhor da dignidade, do progresso e da tranquilidade da Patria Brazileira.— Saude e fraternidade.

Secretaria da Sociedade Concordia Bene-ficente 28 de Abril, em 20 de novembro de 1897.— O 1º secretario, João Brites da Silva.

Conselho Districtal da Lagoa Dourada, 23 de novembro de 1897.

Exmo. Sr.-Tenho a honra de dirigir-me V. Ex. scientificando de, que o Conselho Districtal, em sessão de hoje, a primeira que se realiza após os lutuosos acontecimentos de 5 do corrente, os conselheiros Dr. Abei-lard Rodrigues Pereira e Antonio Gonçalves de Almeida, na qualidade de representantes mais directos do povo deste districto, apresentaram a seguinte moção, que sem debate foi unanimemento approvada : «Propomos que o presidente do conselho, synthetizando a opinião do districto, officie ao benemerito Presidente da Republica, felicitando-o por ter escapado no infame attentado de 5 do corrente e que se consigne na acta um voto de pezar pelo barbaro assassinato do inclyto Marechal Machado Bittencourt, o exemplo vivo do patriotismo e dedicação civica.»

Assim dando cumprimento ao que foi resolvido pelo conselho, aproveito a opportunidade para, como presidente dessa corpo-ração, congratular-me com V. Ex., fazendo meus os conceitos da moção acima.

Saude e fraternidade.-Illm. Exm. Sr. Dr. Prudente José de Moraes e Barros, dignissimo Presidente da Republica .- O presidente, Alfredo Rodrigues de Macedo.

-Cópia. Reunida hoje pela primeira vez depois do inqualificavel attentado do 5 de novembro corronte, a congregação do [Gym-nasio Nacional felicita a Patria e o Sr. Pre-sidente da Republica, por haver S. Ex. escapado incolume da arma homicida. Ao mesmo tempo lamenta com a maior sinceridade a perda do inclyto marechal Carlos Machado Bittencourt, morto em dejeza das nossas instituições.

Capital Federal, 27 de novembro de 1897. (Assignado) Dr. Vosé de Souza da Silveira, director do Internato. Está conforme. — Paulo Tavares, secretario.

Pagadoria do Thesouro Fedoral.—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Secretarias da Justica, Viação e Exterior è secretarias das Camaras; Cathedral, bispo e vigarios collados; Archivo Publico; Tribunal Civil o Criminal; Pretorias; Juizo Sec-cional e Còrte de Appellação; reformados de bombeiros; Tribunal de Contas; Thesouro Fe-deral, extinctos; fiscaes de bancos; aposen-tados; Observatorio Astronomico; avulsas da Justiça, Viação e Fazonda.

Escola Nacional de Bellas Artes - Realizam-se hoje, as 10 horas, nesta escola, os exames oraes de physica e chimica e amanhã, ás mesmas horas, os exames de geometria descriptiva.

Escola Polytechnica—0 resultado dos exames de hontem foi o soguinté: Mathematica para admissão—Um não compareceu.

Houve um reprovado. Curso geral—Calculo—Um não compareceu. Um retirou-so.

Houve dous reprovados.

Descriptiva, la parte—Approvados: plena-mente Augusto de Sa Mendes, Mario de Andrade Martins Costa. Manfredo Antonio da Costa, Fernando Dias Paes Leme e Alberto Ferrari; simplesminte Mario da França Miranda.

Chimica inorganica — Approvados: plena-mente Augusto Victor Martins; simplemente Lourival Alves Muniz e Francisco fernandes Mariz Pinto.

Curso de engenharia civil — Machinas— Approvados: plenamente Carlos de Figuei-redo, Bernardino Ferreira da Costa e Souza. Sobrinho e L. Cerqueira Leite; simplesmente Rodolpho Pimenta Velloso.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo Santos, para Santos o mais portos do sul até Montevidéo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manha, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo Thames, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até

a I hora de tarde, cartes para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo Rio de Janeiro, para Santos, rece-bendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo Montevidéo, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 91/2, ditas com porte duplo ató as 10.

Pelo Washington, para Genova, recebendo impressos até a I hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo Mains, para Bahia, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 6.

Pelo Fidetense, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 11/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar atéas 12 da manhã.

Pelo Colombo, para Genova, recebendo im-pressos até as 9 horas da manha, cartas para

o exterior até as 10. Pelo *Holbein*, para Nova Orleans, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, carsas para o exterior até as 10.

- Amanhã:

Pelo Industrial, para Santos, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Obituario - Sepultaram-se no dia 13 7 de novembro de 1897, as seguintes pessoas fallecidos de :

Accesso pernicioso — a portugueza Virginia Ferreira de Carvalho, 26 annos, solteira, residente e fallecida á rua Silveira Martins n. 74.

Aneurysma da aorta - o portuguez Manoel de Oliveira Cunha, 44 annos, casado, fallecido no Hospital do Carmo.

Athrepsia — a fluminense Deolinda, filha de José Marques de Freitas, 10 1/2 mezes, residente e fallecida à rua João Alves n. 16.

Asthma cardiaca — o bahiano Jorquim Ribeiro do Valle, 48 annos, casado, fallecido no Hospital de Marinha,

Beri-beri — o alagoano Benedioto Martins de Albuquerque, 19 annos, solteiro, fallecido na enfermaria de beribericos.

Bronchite capillar — a fluminense Beatriz, filha de Antonio Maximo de Almeida Junior, 2 1/2 mezes, residente e fallecida à rua Formoza n. 48.

Bronchite— o fluminense José, filho de Francisco José Martins, 5 annos, residente e fallecido á rua Vianna n. 18.

Broncho-pneumonia - os brazileiros Basilio Anacleto do Nascimento, 12 annos, residente e fallecido á rua de S. Francisco Xavier n. 83; Bernardino, filho de Manoel Nunes da Silva, 8 mezes, residente e fallecido a Praça do Castello n. 2; os fluminenses An-tonio, filho de Manoel Ferroira dos Santos, 7 mezes, residente e fallecido à rua do General Pedra, n. 99; Adolpho, filho de Julieta, residente e fallecida á rua Abilio n. 2; Euridyce, filho de João Vieira Rodrigues, 1 anno, residente e fallecido á rua S. Luiz Gonzaga n. 240.

Congestão cerebral-a fluminense Regine, filha de Antonio Ferreira Madureira, 20 mezes, residente e fallecida á rua Visconde de Itamaraty n. 4.

Carcimona do figado— o amazonense Dr. Torquato Xavier Monteiro Tapajoz, 43 annos, casado; residente e fallecido á rua Pereira do Shaeira n. 8.

Estreitamento mitral — o sergipano José Carlos Corrêa do Carmo, 37 annos, residente no quartel do 10° batalhão e fallecido no Hospital Central do Exercito.

Entero colite—os fluminenses Iracema, filha de José Francisco dos Santos, 13 dias, residente e fallecida à rua do Costa n. 29: Paulo. filho de José Prudente do Bomfim, 2 mezes,

residente e fallecido á rua:doConsultorio n.6. Ferimento por arma de fogo — o portuguez José Alves da Costa, 26 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Lavradio n. 107.

Febre perniciosa — a brazileira Augusta Schoedem, 32 annos, casada, residente e fallecida à rua do Hospicio n. 125.

.Gastro-enterite—o fluminense Candido, filho de Candido Maria de Lima, 4 annos, residente e fallecido á ladeira do Castro n. 19

Insufficiencia mitral—o paulista Zacharias Gomes de Campos, 83 annos, viuvo, residente e fallecido á rua D. Julia n. 37; o africano Joaquim da Costa, 70 annos, solteiro, residente à rua Formosa e fallecido na Santa

Lesão cardiaca-o fluminense João Baptista Mendes, 55 annos, solteiro, residente no Rio Bonito e fallecido na casa Catta Preta; o portuguez Domingos do Rego, 60 annos, sol-teiro, residente e fallecido á travessa de

D. Castorina Pires n. 19.
Lesão do coração—o brazileiro Claudio de Albuquerque Falcão, 30 annos, solteiro, residente á rua da Alfandega n. 212, fallecido

no Hospicio do Soccorro.

Nephrite parenchymatose - o parahybano do norte Plutarcho Herme de Almeida, 33 annos, residente e fallecido à rua Santa Clara, sem numero; o portuguez Manoel des San-tos, 28 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de S. João Baptista

Ruptura do figado - o italiano Giovanni Benevenuto, 42 annos, solteiro, fallecido no Hospicio da Saude.

Senilidade - a fluminense Anna da Conceição, 90 annos, solteira, residente á rua Bom Retiro n. 7, fallecida na Santa Casa.

Sclerose vascular — o fluminense Dr. Luiz Augusto Pinto, 68 annos, casado, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 209.

Tuberculose generalizada — a catharinense Maria Amelia de Souza, 15 annos, solteira, residente e fallecida à rua Fernandes Guimarães n. 15.

Tuberculose pulmonar—os fluminenses José Barbosa Filho, 23 annos, solteiro, residente fallecido à rua Barão de Petropolis n. 46; Celina Carolina da Silveira, 21 anños, casada, residente e fallecida à rua do Barão de Mesquita n. 3; a pernambucana Maria Amalia Celestina da Silva. 38 annos, viuva, residente e fallecida à rua de S. Jorge n. 16; o hespinhol José Castro, 37 annos, solteiro, falle-cida no Hospicio da Saude.

Fetos — um, do sexo masculino, filho de Felippe Benicio de Souza, residente na for-taleza de S. João; outro, do sexo feminino, filho de Antonio Felicio Franco, residente à rua D. Anna n. 2.

No numero dos 38 sepultados estão in-cluidos sete indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

- E no dia 14:

Accesso pernicioso - o brazileiro Pedro Alcantara Araujo, 52 annos, fallecido no Hospital Central.

Arterio sclerose-a brazileira Thereza de Jesus I. Madeira, 83 annos, viuva, residente e fallecida à rua Silva Manoel n. 9; Izabel Margarida da Silveira Brochado, 40 annos, viuva, residente e fallecida á rua Silveira Neto n. 54.

Athrepsia- a brazileira Elvira, filha de Manoel Mourão Vieira, 1 mez e 21 dias, residente e fallecida á rua Barão de S. Chrispim n. 33; Arthur, filho de Antonio Praça, mezes, residente e fallecido á rua do Lavradio n. 186.

Beriberi-- o brazileiro Antonio Leite Guimarães, 22 annos, solteiro, fallecido no Hospital Central.

Bronchite- a brazileira, Maria, filha de João Fernandes Bonito, 4 mezes, residente e fallecida á rua S. Christo n. 62; Julio, filho de Trajano Machado Paixão, 2 annos, residente e fallecido á rua da America n. 67.

Bronchite capilar -- as brazileiras Durvalina, filha de Alfre io Druffrayer, residente e fallecida à rua Vianna Drummond; Olga, fi-lha de Antonio Pereira de Souza, 5 mezes, residente e fallecida à rua João Caetano n. 120: Francisca, filha do João Emilio do Nascimento, 3 mezes, residente e fallecida à rua do Senador Euzebio n. 332; Claudino, filho de Eduardo Joaquim Gonçalves, 11 mezes, residente e fallecida à rua do Cajueiro n. 7.

Bronchite dupla— as brazileiras Blandina, filha de Pedro Angelo do Nascimento, 2 an-nos, residente e fallecida à rua Visconde de Sapucahy n. 57.

Bronchite-pneumonica-a brazileira Eulina, filha de Januaria Christina, 7 annos, residente e fallecida à rua do Carmo n. 2.

Congestão cerebral - o portuguez Ayres Gonçalves da Rocha, 47 annos, casado, residente e fallecido á rua S. Christovão n. 22.

Congestão pulmonar — o brazileiro José Paulo de Souza, 26 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Saude.

Carcinoma do figado—o portuguez Mariano José Soares, 51 annos, casado, residente e fallecido à rua do Costa n. 43.

Cachexia cancerosa—a portugueza Maria Ignacia de Jesus, 70 annos, casada, residente e fallecida rua da Bella Vista n. 33. Choque traumatico—o brazileiro Adão Se-

bastião Carvalho, 55 annos, solteiro, failecido na Santa Casa.

Entero colite-a brazileira Carmen, filha de Lino José do Nascimento, 4 annos, residente e fallecida à rua Consultorio n. 3.

Eclampsia—o brazileiro Manoel, filho de Benito Reuma, 7 1/2 mezes, residente e fallecido á rua do Itapirú n. 105 A.

A rea do laterra n. 105 A.

Febre remitente palustre-as brazileiras
Angelica dos Anjos da Silva, 13 annos, solteira,
residente e fallecida na ladeira do Vallongo
n. 27; Marianna, filha de José Ribeiro de
Castro, 3 annos, residente e fallecida à rua
Barão de Mesquita n. 106 Barão de Mesquita n. 106.

Fractura da perna direita-o portuguez Bernardo Sampaio Guimarães, 45 annos, sol-

teiro, fallesido na Santa Casa. Gastrito — a fluminense Julia Balbina Lima, 65 annos, solteiro, residente e fallecida à rua da America n. 11.

Hemorrhagia cerebral-o fluminense João Baptista Rodrigues da Silva, 73 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Ypiranga n. 53.

Hepatite chronica—o fluminense Bethão Francisco Drummond, 55 annos, casado, residente e fallecido à rua do Cattete n. 104.

Lesão organica cardiaca—a fluminense Jus-tina Umbelina, 40 annos, solteira, residente e fallecida a rua das Larangeiras n. 184.

Lesão cardinca-os fluminenses Manoel José Henrique, 45 annos, casado, residente e fallecido à ladeira do Seminario n. 19; Ermelinda Lemos de Araujo, 45 annos, casada, residente e fallecida à rua do Livramento 31.

Marasmo-a fluminense Carlota Nascentes, 190 annos, residente e fallecida à rua dos Artistas n. 38; a poltugueza Maria Jacintho Carmo, 84 annos, viuva, residente e fallecido à rua Frei Caneca n. 190.

Mal de Bright-o portuguez Manoel Santos, 54 annos, casado, residente e fallecido na Santa Casa.

Meningite . - a fluminense Claudia, filha filha de Affonso B. Lourenço, 4 1/2 annos, residente e fallecida á rua Visconde de Itaúna 231.

Nephryte-o fluminense Eduardo Corrêa, 51 annos, solteiro, residente e fallecido na S.C. Feto-um, filho de Maria Deolindia.

Paralysia — o portuguez João Marques Bulhão, 68 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Conselheiro Zacarias n. 69.

Sem declaração-Avelino Matheus e Francisco Alves Martins.

Tuberculose mesenterica—a brazileira Albertina, filha de Jové Sá Dias, residente e fallecida à rua do Costa n. 46.

Tuberculose pulmonar-o brazileiro Amancio Augusto Cezar, 18 annos, solteiro, residente e fallecido na brigada policial; os portuguezes Lucrecia Conceição, 26 annos, solteira, residente e fallecida à rua dos Invalidos n. 133; Antonio José Gencalves, 41 annos, solteiro, residente e fallecido à rua Itapagipe n. 16; João Gonçalves Silva, 29 anno-, teiro, re-idente e fellecido à rua Theoloro Silva n. 21; as fluminenses Izabel Maria Almeida, 31 annos, viuva, residente e falle-cida à rua Figueira de Mello n. 13; Eliza Maria Conceição, 43 annes, casada, residente e fallecida á rua Jardim Botanico n. 3; o portuguez Manoel Antonio Azevedo, 40 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital São João de Deus; a fluminense Clara Mello Barbosa, 32 annos, casada, residente e fallecida à rua do Cattete n. 75.

No numero dos sepultados estão incluidos 8 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

MARCAS REGISTRADAS



N. 772

João de Souza Rangel, precurador de L. Augendre, pharmacoutico de l'elasse, residindo à avenda de Poissi n. 35, em Maison Lafytte (seine et Oise) Pariz, apresenta à Junta Commercial da Capital, Federal a marca da fabrica supra de seu constituinte, afim de ser registrada, a qual consta do se-

Divide-se em duas partes sendo a primeira de forma rectangular tendo uma moldura com frisos dobrados formando quatro cantos no centro dos quaes vê-se um ornato de forma circular com uma cruz no meio; na parte superior e inferior da referida mol-dura vê-se differentes apparelhos e utensilios dura vé-se differentes apparelhos e utensilios de pharmacia; á direita vé-se a estatua de Hypocrates representando a medicina, e á esquerda uma outra estatua que representa a pharmacia; dentro da moldura e na parte superior da marca lé se: «Pharmacie Boutigny-Duhamel—Pariz»; á direita e á esquerda «Rapport a l'Académie de Médicine 1841»—«1845 Rapport a la Société de Medicine», e na parte inferior: « Le véritable sirrop du Dr. Gibert doit porter les signatures en rouge des inventeurs Dr. Gibert et Boutigny, pharmacien.» No centro, cercado de tigny, pharmacien.» No centro, cercado de frisos formando nm octogono irregular, lê-se:

«Sirop depuratif iodore du Dr. Gibert», e os fac-similes das assignaturas «Boutigny, pharmacien P.» e «Gibert Dr.»

A segu ida parte consta das palavras: «Sirop dapuratif-iodoré du Dr. Gibert», im-

pressos em papel fingindo madeira. Esta marca pode variar em suas cores e nimensões e applica-se sobre os recipientes e envolucros de um xarope da fabricação do referido pharmaceutico em Pariz.
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1897.-

Jodo de Souza Rangel, sobre estampilhas no va'or total de 300 reis.

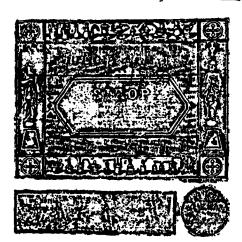
Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas da manhã de 2 de outubro de 1897.— O secretario, Cesar ds Olizeira.

Registrada sob n. 772, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1897.

—O secretario, Cesar de Oliveira, sobre estampilhas no valor total de 6\$600.

Ao lado o sello da Junta Commercial da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil.



N. 773

João de Souza Rangel, procurador de L. Augendre, pharmaceutico de primeira classe, residindo à avenida de Poissi n. 35, em Maison Lafytte (Seine et Oise) Pariz, apresenta à Junta Commercial desta Capital Federal a marca supra de seu constituinte, afim de ser registrada, a qual consta do seguinte : divide se em tres partes distinc'as sendo a primeira de fórma rectangular iendo uma mol-dura com frisos dobrados formando quatro cantos no centro dos quaes vé-se um ornato de fórma circular com uma cruz no centro; na parte superior e inferior da referida moldura vem-se differentes apparelhose utensilios de pharmacia; à direita vê-se a estatua de Hypocrites representando a medicina, a esquerda uma outra estatua que representa a pharmacia; dentro da moldura e na parte su. perior da marca lê-se «Pharmacie Boutigny

Duhamel, Paris; » à direita e à esquerda ARapport a l'Academie de Medicine 1841 >—
«1845 Rapport a la Société de Medicine, » e na
parte tnierior : « Le veritable sirop du Dr.
Gibert doit porter les signature sen rouge des
inventeurs Dr. Gibert e Boutigny, Pharmacien >— No centro cercado de frisos formando um actogono irregular, lé-se: « Sirop depuratif ioluré du Dr. Gibert » e os fac similes das as-signaturas : «Boutigny Ph. P. e Gibert Dr.»

A segunda parte è tambem de orma rec tangular onde està impresso «Le veritable sirop du Dr. Gibert doit porter les signatures des inventeurs, » e o mesmo fac-simile como na primeira parte, tudo cercado por uma moldura de frisos dobrados.

A terceira é de forma circular com duas circumferencias em cuja área lê-se «Inventeurs » e «Pariz» na parte inferior; no centro

vem se os dous fac-similes já referidos.

Esta marca póde variar em suas cores e dimensões o é applicada sobre o; recipientes e involucros de um xarope de fabricação do referido pharmaceutico em Pariz.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1897. João de Souza Rangel, sobre estampilhas no valor total de 300 réis.

Apresentado na Secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal a uma hora da

tarde de vinto e dous de outubro de 1897.
O secretario, Cesar de Oliveira.
Registrada sob n. 773 por despacho da Junta
Commercial em sessão de hoje.
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1897.
Cesar de Oliveira, sobre estampilhas no valor total de 68600. total de 6\$600.

Ao lado o sello da Junta Commercial da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil.

TRÉVOLINA

N. 774

João de Souza Rangel, procurador de Lecaron & fils, fabricantes de perfumarias, estabelecilos em Pariz, Avenida da Opera n. 6, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal, a marca supra de seus constituintes afim de ser resgistrada, a qual consta simplesmente da denominação—Trêvolina—independente de toda forma distinctiva.

Esta marca á applicada, nos productos dos

Esta marca é applica la nos productos dos

referidos fabricantes.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1897. João de Souza Rangel, sobre estampilhas no valor total de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora da tarde de 22 de outubro de 1897. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 774, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoie. Rio do Janeiro, 18 de novembro de 1897.—

Cesar de Oliveira, sobre estampilhas no valor total de 6\$600.

Ao lado o sello da Junta Commercial da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civel n. 1.473, appellante o conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados José Nunes Duarte e sua mulher, terá logar no dia 2 de dezembro proximo, na sessão da Camara Civil, e o embargo de nullidade n. 1.103,embargantes e appellantes Maynard & Comp., embargados appellados Dr. Ilde-fonso Simões Lopes e outros, e os de de-claração n. 974, embargante appellado A. de Vasconcellos, emburgado appellante Banco dos Commerciantes, na sessão de camaras reunidas, convocadas para o mesmo dia. Secretaria da Côrte de Appellação, 29 de novembro de 1897. — O secretario, Evaristo

da Veiga Gonzaga.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola, faco publico, para conhecimento dos in-teressados, que quarta-feira, 1 do corrente, as 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral, aos seguintes senhores:

CURSO GERAL

Eduardo João Barbalho Uchoa Cavalcanti. Miguel Calmon du Pin e Almeida. Alvaro Alves Barroso. Henrique Bernardes de Oliveira Netto. José Heraclito de Farias Lima. Carlos Dias Brandão.

Turma supplementar

Carlos José Krwel. Pascho il Villaboim Luiz Tenorio Cavalcanti de Albuquerque. Francisco Penalva de Faria. Juvenal Francisco Pereira Ramos. Manoel de Queiroz Ribeiro de Castro.

Physica experimental

Alvaro de Souza Martins. Justino Ferreira da Paixão. José Castello Branco da Cruz V. Joaquim Appolinario Fernandes de Medeiros.

Turma supplementar Nominato Luiz do Conto e Silva. Alfredo da Silva Tavares. Asdrubal Teixeira de Souza José Antonio de Carvalho Junior.

Descriptiva (1ª parte)

Alvaro de Andrade Gabriel Ramos da Silva. Luiz Marcolino Fragoso. Annibul da Costa Pereira. Arthur Carlos Moreira. Mario Sauerbronn Magalhães.

Turma supplementar : Ovidio Fernando Trigo de Loureiro Junior. Antonio Eustaquio de Souza. José Rodrigues de Moraes Jardim. Francisco Almeida de Freitas Lins. João Jeronymo Pacheco Pereira. Gabriel Ribeiro Martins Junqueira.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Construcção

Antonino Rodrigues da Silva. Joaquim Pessoa Guerra. José Ayres de Souza. João de Palma Muniz.

Turma supplementar

Candido José dos Santos. Antonio Sebastião Ferreira Celso. Epaminondas dos Santos Torres. Francisco Carneiro de Albuquerque Filho.

Machinas

Antonio Baptista Ramos Bittencourt (2º chamada). Alvaro Agostino Durand (idem). Mario da Costa Pereira.

Turma supplementar

Roberto Pereira Soares. Firmo Alves Martins. Edmundo de Almeida Monte.

Hydraulica

João Fernandes Moreira.

Nota-A's mesmas horas dar-se-ha ponto para a prova escripta de chimica inorganica, e às 11 horas continuarão as provas gra-phicas de desenho geometrico e de aguadas, e de desenho topographico, e realizar-se-ha a la parte da prova graphica de desenho geo-metricto e elementar para o Sr. Leopoldo Rodrigues Pinheiro.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1897.—

Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secre-

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director, faço constar que até o dia 11 de janeiro de 1898 estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente da 1º cadeira do 1º anno do curso fundamental: «Arithmetica, algebra e geometria (revisão e complementos), theoria das derivadas, trigonometria rectilinea e espherica, geometria analytica a duas dimensões, noções fundamentaes, linha recta e

Secretaria da Escula de Minas, 11 de setembro de 1897.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

JuntaCommercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que no periodo de 3 a 10 de junho do corrente anno foram archivados os servicios de 19 de 19 de junho do corrente anno foram archivados os servicios de 19 d seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos—De Ignacio de Almeida Fortuna, Ramiro Domingues e Carlos Colin, para o commercio de exploração de espectaculos publicos, nesta praça, com o capital de 4:000\$, sob a firma de Fortuna & Comp.

João Rodrigues de Araujo Pereira e José Rodrigues Villela, para o commercio de seccos e molhados, nesta cidade, à praça da Republica n., com o capital de 11:000\$, sob a firma de Rodrigues & Villela.

Miguel Antonio Ribeiro da Costa e os commanditarios Nicoláo de Marcos e Marcos Barata & Comp., para o commercio de roupas feitas, nesta praça, á rua da Alfandega n. 84, com o capital de 100:000\$, sendo metade dos commanditarios, sob a firma de Ribeiro da Costa & Comp.

João Antonio da Cunha e Antonio da Cunha Peixoto e o commanditario Manoel Fontão Outon, para o commercio de cereaes, nesta cidade, á praça do Mercado ns. 147 e 193, com o capital de 30:000\$, se .do 20:000\$ do commanditario, sob a firma de Cunha, Peixoto & Comp.

Bernardino Cazal y Martinez e Felippe Collazo y Alcobre, para o commercio de cha-péos,nesta praça, à rua Sete de Setembro n. 82, com o capital de 81:601\$318, sob a firma de Martinez & Collazo

Camillo Cresta e David Cresta, para o commercio de commissões etc, nesta praça, com séde na cidade de S. Paulo e filiaes nesta capital e Santos, á rua Primeiro de Março n. 57, com o capital de 400:10.\$, sob a firma de Camillo Cresta & Comp.

José Augusto Teixeira Leite, Joaquim Fernandes da Costa e os commanditarios Boaventura Pereira Soares e Joaquim de Souza Maia, para o commercio de artigos de armarinho,nesta praça, ás ruas do Hospicio n. 5 A e Rosario n. 32, com o capital de 300:000\$, sendo 240:000\$ dos commanditarios, sob a firma de Teixeira, Costa & Comp.

Angel Hermida Villar e Manoel Minan, para o commercio de botequim,nesta praça,á rua da Ajuda n.63, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Hermida & Minãn.

Manoel Martins de Oliveira e José Gerpe Barbeiro, para o commercio de bote-quim, nesta praça, à rua da Saude n. 247, com o capital de 5:000\$, sob a firma de Martins & Barbeiro.

Elyseu Tavares de Frias e João Correia Coelho, para o commercio do restaurante, nesta praça. á rua do Carno n. 27, com o capital de 14:000\$, sob a firma de Elyseu & Coelho.

Manoel Joaquim Fernandes, Antonio Gon-calves Morgado Rios, Manoel Francisco da Hora e o commanditario Antonio José da

Silva, para o commercio de fazendas e roupas j feitas, nesta praça, à rua de S. Pedro n. 37, com o capital de 300:000\$, sendo 100:000\$ do commanditario, sob a firma de Fernandes, Rics, Hora & Comp.

Jesé de Sonza Corrêa, Francisco da Silveira caiva e Francisco José Saraiva para o commercio de conestives e molhados, nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 195, com o capital de 22:1003 50, sob a firma de José de

Souza Corrês & Comp.

José da Cunha Bastos e Francisco Meira de Oliveira, para o commercio de roupas feitas, nesta praça, à rua Larga de S. Joaquim n. 121, com o capital de 16:000\$, sob a firma de Cunha & Meira.

Arthur Caldeira Scevola e Cesar gusto Pereira Caldeira, para o commercio de padaria, nesta praça, á rua Frei Caneca n. 91. com o capital de 16:000\$, sob a firma de Arthur Caldeira & Cesar.

Benevenuto Teixeira Cardoso e o commanditario Francisco Gomes Cardoso, para o commercio de botequim, etc., nesta praca, à rua Goyaz n. 28, com o capital de 20:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma de Cardoso & Comp.

João Soares de Vasconcellos e a

manditaria D. Carolina de Oliveira Araujo Pires, para o commercio de fazendas, nesta praça, à rua do Reserio n. 93, com o capital de 60:(0°\$, sendo 40:000\$ da commanditaria, sob a firma de J. Vasconcellos & Comp.

Alberto Fernandeside Faria, Antonio Aucusto Martins e o commanditario Antonio Veiga da Silva. para o commercio de chá, cera e sementes, nesta praça, á rua da Alfandega n. 110, com o capital de 240:000\$, sendo 120:000\$ do commanditario, sob a firma de Alberto, Martins & Comp.

George Armstrong e Francisco de Sampaio, para o commercio de farinhas de trigo, nesta praça, à rua da Candelaria n. 2, com o capital de 100:000\$, sob a firma Armstrong & Comp.

Antonio da Costa Saraiva, vaes de Castro e o commanditario Alvino Ferreira de Aguiar, para o commercio de drogas, etc., nesta praça, à rua dos Andradas n. 63, com o capital de 70:000\$, sendo 30:000\$ do commanditario, sob a firma de Costa, Gaspar & Comp.

José Dias Moreira e a commanditaria D. Christina de Mascarenhas Figueira, para commercio de fazendas, nesta praça, a rua da Assembléa n. 91, com o capital de 35:000\$, sendo metade da commanditaria, sob a firma Dias Moreira & Comp.

João Vieira do Segalas Vianna, Augusto Pinheiro e o commanditario Arthur Ferreira Machado Guimarães, para o commercio de artigos de armarinho, nesta praça, á rua do Hospicio n. 26, com o capital de 130:000\$, sendo 60:000\$ do commanditario, sob a firma de Segadas, Pinheiro & Comp.

Seraphim Soares de Almeida e João Tirbeda, para o commercio de secos e mo-lhados, nesta praça, ao Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 9, com o capital de 5:861\$400, sob a firma de Almeida & Tirbeda.

Franci-co Plastina, Francisco Nesi e Sal-vador Nesi, para o commercio de comes-tiveis, nesta cidade, a praça das Marinhas n. 282, com o capital de 17:000\$, sob a firma de Plastina, Nesi & Comp.

Alterações — Das sociedades commerciaes desta praça: Coelho de Barros & Comp., Arlindo Tavares & Comp. e Costa Ribeiro & Pereira: a primeira substituindo a firma para C. Coelio de Barros & Comp.; a segunda pela retirada do socio Annibal da Rocha Nogueira, e a terceira elevando o seu capital de 50:000\$ para 70:00\$ e fazendo diversas modificações no seu contracto social.

Distractos — Des sociedades commerciaes que gyravam sob as firmas abaixo, sendo todas desta praça: Sonza Rodrigues & Comp., Loureiro & Araujo, Novões & Silva, Corrêa da Costa & Comp., Alberto & Monteiro, Costa, Caspar & Comp., Placido Gama & Comp., Julio Corrêa & Comp., Pires & Rios, Camp.

& Comp., Celio Olivier & Comp., Costa & Miranda, Carloso & Marques, Alberto, Martins, Pereira & Comp., Borges & Figueiredo, Dias & Corrêa e Alves Pires & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de novembro de 1897.—O official maior, Honorio de Campos.

Internato do Gymnasio Nacional

Hoje, I do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, serão chamados a prestar examo de sufficiencia neste internato, os seguintes alumnos:

alumnos:
1" anno—Americo Custodio dos Santos, Antonio Felix Martins, Alonso Valladão de Almeida, Antonio Alves Vianna Sá, Alvaro de Uchôa Cavalcante, Alcino dos Santos Rangel, Alvaro do Lemos Torres, David Moreira Rega, Eugenio Vieira Branco de Loureiro e Elderico Lopes Percira.

lurma supplementar — Arthur Ribeiro Guimarães, Annibal Garcia, Carlos de Lyra è Oliveira, Carlos Augusto Corrêa de Mattos, Ezequiel Teixeira Ribeiro, Fernando Barreto Pinto, Fortunato Erasmo Contardo, Firmino Edgard Mury, Francisco da Cruz Bezerra de Meuezes e Fernando Machado Coelho de Castro e Vasconcellos.

Castro e Vasconcellos.

2º anno—Agenor Anastacio Lopes, Aristides Ferreira de Figueiredo, Albano de Castro, Antenor Espozel Coutinho, Aureliano Maigre Restier Gonçalves, Cesar da Gama Souza Franco, Co'ombo Martins Vasques, Djalma de Mendonça, Eduardo Joaquim da Fonseca e Exuperio Montenegro.

Turma supplementar-Alvaro Queiroz do Turma supplementar—Alvaro Queiroz do Nascimento, Alberico Robillard Marigny, Antonio Corrêa de Brito, Aleixo Nobrega de Vasconcellos, Adolpho Reis, Antonio Machado Coelho de Castro e Vasconcellos, Alvaro de Sá Castro Menezes, Carlos Robillard Marigny, Cassiano Machado Tavares Bastos e Guilherme da Silva Araujo.

Serão chamados também os alumnos do 4º anno a prestar exame final de calculo e geo-

metria geral.

Internato do Gymnasio Nacional

Os exames neste internato começam no dia l de dezembro, proximo, em que se effectuam os de sufficiencia do 1º e 2º anno e o final de calculo e geometria geral do 4°.

EXAMES

De ordem do Sr. director interino previno aos interessados que quarta feira, 1 de dezembro proximo, serão chamados a exames os alumnos da la turma do la anno; os do 3º anno (inglez e latim) e os do 5º (allemão e grego).

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 29 de novembro de 1897. — Paulo Ta-

vares, secretario.

DIAS DE EXAMES (A's 10 horas)

Dia 1

la turma do la anuna sufficiencia (inglez e latim) do 3°; idem (allemão e grego) do 5°.

Dia 2

Continuação da la turma do la anno; sufficiencia (inglez allemão e historia universal) do 4" anno.

Dia 3

2º turma do 1º anno e 1º turma do 2º anno:

Dia 4

Continuação da 2º turma do 1º anno. Hem da la turma do 2º anno. Musica do 4º anno. Mecanica e astronomia do 5' anno.

Dia 6

2º turma do 2º anno: mathematica elementar (escripto) do 3' anno; historia universal do 5º anno.

Dia 7

Continuação da 2º turma do 2º anno: mathematica elementar (oral) do 3° anno; gymnastica do 5º anno.

Dia 8

Francez (escripto) do 3º anno.

Francez (oral) do 3º anno e geometria geral e calculo do 4º anno.

Dia 10

Geographia (escripto) do 3º anno; latim do 4º anno e inglez do 5º anno.

Dia 11

Geographia (oral) do 3º anno.

Dia 13

Portuguez (escripto) do 3º anno.

Dia 15

Portuguez (oral) do 3 anno.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 30 de novembro de 1897. - Paulo Tavares, secretario.

Guarda Nacional

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 30 de novembro de 1897.

ORDEM DO DIA N. 126

Publico, para conhecimento da guarda nucional sob meu commando, as seguintes determinações e occurrencias:

Promocões

Por decretos de 23 do corrente foram promovidos:

lº batalhão de infantaria

Estado-maior-Ao posto de tenente-secretario, o alferes Irenio Maynart Borges.

2º companhia -- Ao de tenente, o alferes Ismail Bastos Jorgo.

3º companhia—Ao de tenente, o alfores Enéas da Franca Velloso.

2º batilhão de infantaria

Estado-maior-Ao de tenente-quartel mestre, o alferes Lucio Machado Freitas.

le companhia—Ao de capitão, o tenente Pedro Baptista de Assis Silva.

Nomeacoes

Por decretos de 26 do corrente foram nomeados:

lº batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, o bacharel José Ribeiro Junior.

3º companhia-Alferes, Lucio Benevenuto.

2º batalhão de infantaria

4º companhia -- Alferes, Mario Pinto Palhares.

7º batalhão de infantaria

3ª companhia-Alferes, Alipio von Doellinger.

Transferencias

Por decretos de 26 do corrente, foram tran-

sferidos, a pedido, ficando aggregados: Para o 11º batalhão de infanturia, o alferes da la companhia do 7º batalhão da mesma arma, Antonio Joaquim da Costa Guedes.

Para o estado-maior da 3ª brigada de infan-taria, o tenente da 4º companhia do 6º batalhão da reserva Joaquim Franco.

Para o le batalhão de infantaria, o capitão da le companhia do 2º batalhão da mesma arma, João Baptista Gomes de Amorim.

Docreto sem effeito

Por decreto de 26 do corrente, foi declarado sem effeito o de 18 de novembro de 1893, na parte em que nomeou Alipio von Do llinger para o posto de tenente secretario do 7º batalhão de infantaria, visto não ter sido observada a ordem gradual de accesso na referida

art. 65 § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro ! de 1850, os alferes da 3º e 4º companhias do le batelhão de infantaria, Ramiro Ramalho, Henrique Borges e Antonio José Rodrigues.

Miclança para fora do Districto Feberal

Por aviso do Ministerio da Justiça e Nezocios Interiores, datado de 22 do corrente, sob n. 1.286, foi este commando superior autorizado, nos termos do art.45do decreto n.1.130, de 12 de março de 1853, a conceder guia de mudança ao capitão-cirurgião aggregado ao le batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital Dr.Eduardo Augusto Moreira da Silva, que pretende fixar residencia na comarca de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

Prorogação de prazo

Por portaria de 20 do corrente, concederam se 15 dias de prazo, a contar daquella data, nos termos do art. 20 do decreto n. 1.354, ao tenente quartel-mestre do batalhão de artilharia de posição, João Antonio Gonçalves de Souza, para sollicitar a respectiva patente.

Dispensa de lapso de tempo

Por portaria de 28 do corrente, concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido ao tenente da 2º companhia do 5º batalhão de infantaria, Augusto Cesar de Andrade para sollicitar a respectiva patente.

Em 25 do corrente, assignou o competente termo de promessa e tomou posse o tenente-coronel José Alves Teixeira, commandante do 12º batathão de infantaria.

Licenca

Por despacho de 22 do corrente, concederam-se tres mezes de licença, ao alferes da companhia do 9 bataluão de infantaria, Manoel Dias de Seixas, para tratar de negocios de seu interesse.

Apresentação

Apresentou se a este Quartel-General no dia 29 do corrente, o alferes Antonio Vieira de Miranda Evora, por ter sido nomeado para o mesmo posto.

José Pereira da Graça Junior-General de brigada.

Instituto Nacional de Musica .

EXAMES ANNUAES

De ordem do Sr. director, faço publico que nos dias 1, 2 e 3 de dezembro proximo, as 10 horas da manhã, realizam se os exames de theoria elementar, fazendo-se a chamada dos examinandos pela ordem alphabetica e de accordo com a lista allixada na portaria do

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 28 de novembro de 1897.—O Secretario. (.

Secretaria da Directoria Ge-ral de Saude Publica

Por esta secretaria se faz publico para o conhecimento dos interessados, que o Sr. director geral attendendo a approximação da estação calmosa, resolveu suspender de 26 do corrente em deante o commercio dos mercadores maritimos, vulgarmente denominados breus.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de novembro de 1897.tario, Dr. Luis Antonio da Silva Santos.

Hospicio Nacional de Alienados

De conformidade com o art. 67, § 7°, do regulamento em vigor, faço publico relo presente que, a contar de hoje, até o dia 6 de dezembro preximo, acha-se aberta nesta secretaria a concurrencia para recebimento vada a ordem gradual de accesso na referida nomeação.

Privações de postos

Por decretos de 26 do corrente, forão privados dos respectivos postos, nos termos do anno vindouro, como sejam: generos alimentos de accesso na referida de propostas, devendo realizar-se a abertura das mesmas 2.7 do referido mez, ao meio-dia em ponto, para fornecimento de diversos artigos no primeiro semestre do anno vindouro, como sejam: generos alimentos de propostas, devendo realizar-se a abertura das mesmas 2.7 do referido mez, ao meio-dia em ponto, para fornecimento de de propostas, devendo realizar-se a abertura das mesmas 2.7 do referido mez, ao meio-dia em ponto, para fornecimento de diversos artigos no primeiro semestre do de propostas, devendo realizar-se a abertura das mesmas 2.7 do referido mez, ao meio-dia em ponto, para fornecimento de diversos artigos no primeiro semestre do diversos artigos no primeiro de diversos art

ticios, pão, carne verde, leite fresco, café moido, assucar refinado, aves, fructas. ferragens e tintas, medicamentos e drogas, objectos de expediente, carvão de pedra, fumo picado, etc. sabão virgem.

Dão-se propostas impressas, até o dia 6 daquelle mez, e fornece-se qualquer esclare-

cimento que seja solicitado.

Nenhuma proposta será aceita, sem que primeiramente os interessados provem a sua compatencia no acto da apresentação das mesmas, ou por si ou mediante procuração, e é indispensavel a exhibição de documentos que os habilitem para tal fim, como sojam: conhe-cimento do ultimo imposto pago, contracto (quando se tratar de firma social) e o respectivo deposito para a garantia da assignatura do contracto, caso sejam preferidos os proponentes que mais vantagem de preços offerecerem.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, 26 de novembro de 1837.—O director, Dr. Pedro Dias Carneiro.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignataries apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Barca ingleza Inger, entrado em 28 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.050. Trapiche central—CHC—C: 9 fardos sem

numero, avariado.

H: 7 ditos idem, idem.

ST&C: 50 caixas idem, idem.

ldem: 30 ditas idem, idem. Idem: 9 ditas idem, idem.

Barca ingleza Lanashshire, entrada em 14 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.002.

Trapiche contral—M&C: 1 barriez sem nu-

mero, repregada.
Vapor allemão Pernambuco procedente de Hamburgo, entrado em 9 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.081.
Armazem n. 12—JJGC— P:37 caixas sem

numero, repregadas.
Vapor francez Brezit procedente de Bordéos, entrado em 23 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.131.

Armazem de bugagem-F. Castro: 1 mala

sem numero, aberta.

Idem: 1 caixa idem, idem. Sem marca: 1 mala idem, idem.

Idem: I barril idem, vazio.

Idem: I bahú idem, aberto. Alice Martins Bastos: 1 barril idem, idem.

Idem: I bahú idem, idem. Sem marca: I lata idem, idem. Idem: I dita idem, idem.

MFB: I caixa idem, idem.

Sára: 1 dita idem, idem.

Vapor francez Brésil, procedente de Bordéos, entrado em 23 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.131. Armazem da bagagan — L. A. Magalhães:

mala sem numero, aberta.

B. M. Gomes: 1 caixa idem, idem.

Armazem 'e amostras-AGC-GI: 1 dita

72, repregada.

n. 72, repregata.
Idem: I dita n. 77, idem.
AGC: I dita n. 89, idem.
OL: I dita n. 255, idem.
JP: I dita n. 34, idem.
Vapor allemão Paraquassa, procedente de
Hamburgo, entra o em 13 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.089:

Armazem n. 11-RT-C: I caixa n. 30,

represad ... PAFS: 2 ditas no. 1 e 10, idem. Iden: 1 dita ns. 8 e 4, idem. Iden: 1 dita n. 6, idem. OPC: 1 dita u 9.814, idem. Idem: 1 dito n 9,523, idea, Idem: 1 dita n. 9.8cc. i tem. Idem: 1 dita n. 9.811, idem. FF: 1 dita n. 1.428, idem. *idem: 1 dita n. 1.427, idem. Idem: 1 dita n. 1.422, idem. fiHolck: 1 dita n. 1, idem.

N248 Quarta-feira 1 BS: I dita n. 823, idem. -708: 1 dita n. 5.048, idem. PCH: 1 dita n. 92.248, idem. VVC: 1 dita n. 1.528, ide.n. H-2624-C: 1 dita n. 5 253, idem. Vapor allemão Pernambuco, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.081. Armazem n. 12-ACAS: 1 caixa sem numero, repregada.

JJGC-P: 50 uitas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, avariada.

Ve.por inglez Thames, procedente de Southamptom, entrado em 15 de novembro de

1857. Manifesto n. 1.105. Armazem n. 4—A—129—C: 1 caixa n. 1.975,

repregada. epregoda.
Idor: 1 dita n. 1 876, idem.
X: 1 dita n. 9.296, idem.
X: 1 dita n. 9.292, idem.
Idem: 1 dita n. 9.297, idem.
Idem: 1 dita n. 609, idem.
PCM: 1 dita n. 608, idem.
Idem: 1 dita n. 608, idem.
18: 1 dita n. 203, idem.
OPC: 1 dita n. 9.959, avariada.
Idam: 1 dita n. 9.951, idem.
Idem: 1 dita n. 9.951, idem.
Idem: 1 dita n. 4.498, idem. Idem: I dita n. 9.951, idem.
Idem: I dita n. 4 498, idem.
CBC: I dita n. 95, item.
BC—P: I dita n. 4459, idem.
OHC: I dita n. 5996, idem.
Idem: I dita n. 9.969, idem.
PSC: I dita n. 2.833. idem.
RSS: I dita n. 433, idem.
Idem: I dita n. 434, idem. Idem: 1 dita n. 434, idem. EH: 1 dita n. 15, idem. AGC: 1 dita n. 9.867, idem.

X: 1 dita n. 9.294, idem.
Vapor inglez Thames procedente de Southampton, entrado em 15 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.105.

Armazem n. 4—AC—129—C: l caixa n. 1.936, avari da.
Vapor inglez Wordsworth, procedente de Liverpool, entra lo em 13 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.100.

Armazem n. 14-A: lcaixa n. 4.054, repregada.

CM-S: 1 dits n. 2.460, idem. Idem: 1 dita n. 2.48, idem. ED: 1 dita n. 499, idem. FBC: 1 dita n. 1.921, idem. JPC: 1 dita n. 4.339, idem. JMGS: 1 dita n. 33, idem. M-G: 1 dita n. 972, idem.

Vapor ingleziOropesa, procedente de Liver-pool, entrado em 23 de novembro de 1897. Mani-festo n. 1.132. Armazem da bagagem—JA: l caixa sem

numero, aberta.

Vapor francez Brésil, procedente de Borde-aux, entrado em 23 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.131.

Armazem n. 10-Villeneuve: 1 caixa n.114, repregada. RFC: 1 dita n. 105, idem.

Maria Ruzarelli : l dita sem numero, aberta.

Vapor inglez La Plata, procedente de Sou-thampton, entrado em 12 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.098. Armazem n. 10—FGC: 1 caixa n. 1, re-

pregada.

D: 1 encapado n. 269, roto, avariado. Vapor inglez Canova, procedente de Trieste, entrado em 16 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.106.

Armazem n. 9-127-C: 1 caixa n. 889, repregada.

Idem: 1 dita n. 885, idem. Idem: 1 dita n. 893, idem. Idem: 1 dita n. 888, idem.

SMC-AR-PC: 1 ditan. 1.156, idem.

T: 1 dita n. 4, idem. Vapor inglez *Iberia*, procedente de Valparaiso, entrado em 22 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.122.

Trapiche Mauá-OC: 5 saccos sem numero, comfalta.

EC : 11 ditos idem, idem.

N: 15 ditos idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1897.—O inspector, J. F. de Paula e

DIA 27

Lugar americano Auburindale, procedente de Nova-York, entrado em 25 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.052.

Trapiche Carvalhaes-BF&J: 1.000 caixas, sem numero, avariadas e vasando.

Lem: 100 dit is idem, idem, idem. Hem: 30 ditas idem, idem, idem. ldem: 5 ditas idem, idem, idem.

Barca allema Bille, precedente de Ran-geon, entrada em 11 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.090.

Trapiche Freitas - 2: 500 saccos, sem

numero, com falta. Idem: 50 ditos idem, idem.

Idem: 7 ditos idem, idem. Vapor italiano Montevidéo, procedente de Genova, entrado em 19 de novembro de 1897.

Manifesto n 1.109. Trapiche Gamboa — C: 1 barril n. 7.417, com falta.

AV: 1 bordaleza n. 32, idem. Idem: 1 dita n. 36, idem.

Idem: I dita n. 39, idem.

RS2: 3 ditas sem numero, idem.

Vapor francez Chili, procedente de Bordés, entrado em 8 de novembro de 1897.

Manifesto n. 1.078.

Armazem n. 11—C—&—C: 1 caixa, sem

Namazeni II. III. A. A. C. I e Ika, sem numero, avariada.

Vapor inglez Wordsworth, procedente de Liverpool, entrado em 13 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.100.

PT—W: I caixa n. 3.400, avariada e represente.

prega la.

RBC: 1 dita n. 345, idem, idem.
TB: 1 dita n. 182, repregada.
WX: 1 dita n. 2.457, avariada.
WX: 1 caixa n. 4.961, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.962, idem.
Idem: 1 dita n. 4.953 idem

Idem: 1 dita n. 4.953, idem.

Idem: 1 dita n. 4.957, idem. Idem: 1 dita n. 2.467, idem. A: 1 dita n. 4.712, idem. Idem: 1 dita n. 4.712, idem. Idem: 1 dita n. 4.714, idem. Idem: 1 dita n. 4.710, idem. Idem: 1 dita n. 4.710, idem.

Idem: I dita n. 4.718, repregada.

I dem: 1 dita n. 4.705, idem. Idem: 1 dita n. 4.708, idem.

BA-B: 1 dita n. 1.043, idem. Idem: 1 dita n. 1.045, idem. GMA: I ditan. 483, idem.

Idem: 1 dita n. 476, idem. Idem: I dita n. 467, idem.

Idem: 1 dita n. 478, idem.

Idem: 1 dita n. 464, idem.
Idem: 1 dita n. 493, idem.
BPC: 1 dita n. 4.789, avariada. Idem: 1 dita n. 4.841, idem.

Idem: 1 deta n. 4.787, idem.

Idem: I dita n. 4.814, idem.
Idem: I dita n. 4.785, idem.
Vapor inglez Thames, procedente de Southampton, entrado em 15 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.105.

Armazem n. 4 - X: 1 caixa n. 9.283,

Idem: 1 dita n. 8.293, repregada. Idem: 1 dita n. 9.280, avariada. LB-B: 1 dita n. 380, idem. FHIIC: 1 dita n. 212, idem. FHIC: 1 dita n, 212, idem.

MD-RJ: 1 dita n, 4.673, idem.

M-A: 1 dita n, 1.712, repregada.

V: 1 dita n, 746, avariada.

CPC: 1 dita n, 97, idem.

GW: 1 dita n, 131, idem.

SM-R-W: 1 dita n, 1.654, idem.

Idem: 1 dita n, 1.658, idem.

Llam: 1 dita n, 1.650, idem.

Idem: 1 dita n. 1.650, idem. FA: 1 dita n. 452, idem. RSSC: dita n. 437, repregada. M: 1 dita n. 187, idem.

OPC: 1 dita n. 4.986, idem. PC-H: 1 dita n. 6.610, avariada.

P-C-5-A: 1 dita n. 6.777, repregada.

13: 1 dita n. 81, idem. MS: 1 dita n. 3.921, idem.

J-FF: I dita n. 451, idem. PC-Z: I dita n. 136, avariada. CPC: 1 dita n. 3.918, idem.

Vapor nacional Capereibe, precedente de Pernambuco, entrado em 22 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.258.

Armazem n. 6 - MGC: 1 caixa n. 4.117, repregada.

CM: 1 caixa n. 2.382, repregada.

F: 1 dita n. 1.842, idem.
CM—S: 1 dita n. 2.378, idem.
Idem: 1 dita n. 2.378, idem.
Vapor allemão Pernambuco, procedente de Humburgo, entrado en 9 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.081.

Armazem n. 12-M-C-252-C: 1 caixa

n. 1. repregada. JGG: 1 dita n. 13, idem. PC-LR: 1 dita n. 8.450, idem. Idem: 1 dita n. 8.444. idem. C-100-B: I dita n. 1.612, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.
Idem: 1 dita n. 11, idem.
Idem: 1 dita n. 17, idem.
VUC: 1 dita n. 1.533, idem.
CC: 1 dita n. 26, idem.

JFCC: 1 dita n. 337, idem. R: 1 dita n. 73, idem. PC-LR: 1 dita n. 8.442, idem.

JJGC-P: 1 dita, sem numero, idem.

EH: 1 dita n. 1.538, avariada. Idem: 1 dita n. 1.539, idem. R: 1 dita n. 74, repregada. BJC: 1 dita n. 4. idem. MC—C: 1 dita n. 5.867, idem.

Armazem da estiva-PGC: 2 barricas ns. 18 e 80. idem.

Armazem n. 12 - SAC: I caixa n. 12,

Vapor allemão Paraguassu, procedente de

Hamburgo, entrado em 13 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.098. Despacho sobre agua—Henrique Dumpan: 1 caixa n. 12.840, repregada.

Armazem n. 11-AGFC-F: 1 dita n. 53, idem.

-C: I dita n. 288, idem. JCB: 1 dita n. 4.342, idem.

MRC: 1 dita n. 4.648, idem.

PCH: 1 dita n. 22.286, idem.

C-109-B: 1 dita n. 942, idem.

LEC: 1 dita n. 29, idem. AGFC: 1 dita n. 56, idem.

Vapor austriaco Castore, procedente de Trieste, entrado em 24 de novembro de 1397. Manifesto n. 1.107.

Armazem n. 1 — VPC: 3 caixas, sem numero, avariadas.

AAC: 7 ditas idem, idem. Idem: 2 ditas ns. 4 c 2, repregadas.

CM: 8 ditas, sem numero, avariadas.

RC: 1 dita n. 1, repregada. 167-MRM: 1 dita n. 3, idem. Idem: 1 dita n. 1, idem. 144—MPLC: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
ACC: 1 dita n. 7.248, idem.

NPC: I sacoo, sem numero, roto. Idem: 4 ditos idem, idem.

VE: l caixa idem, repregada. Idem: 1 dita idem, idem. Idem. 1 dita idem, idem.

Vapor francez Caravellas, procedente do Havre, entrado em 13 de novembro de 1897. Manisesto n. 1.075.

Armazem n. 3-RL: 1 caixa n. 96, repregada.

SN: 1 dita n. 164, idem. ldem: 1 dita n. 165, idem. Idem: 1 dita n. 165, idem.

SMC: 1 dita n. 5, idem. AP: I dita n. 127, idem. AACC: I dita n. 127, idem. Idem: I dita n. 125, idem. Idem: I dita n. 119, idem.

BF-GRC: 1 dita n. 93, idem.
CDPC-FSC: 1 dita n. 59, idem.
Idem-ARM: 1 dita n. 51, idem.
Idem-VC: 1 dita n. 58, idem.
CBC: 1 dita n. 53, idem.

Idem: 1 dita n. 5.350, idem.

DCC-VB: 1 dita n. 114, idem.

Idem-CSC: 1 dita n. 115, idem.

Barca portugueza *Izabel*, procedente do
Porto, entrada em 14 de outubro de 1897. Manifesto n. 890.

Trapiche Saude — B — Corôa — B: 1 barril, sem numero, com falta.

JA: 2 ditos idem, idem. Mourão: 4 ditos idem, idem. Costa Junior & Comp.: 1 dito idem, idem. JA: 1 dito idem, idem.

Cacho: 2 ditos idem, idem. B-Corôa-B: 1 dito idem, idem.

Ancora: 1 dito idem, idem.

FAC: I barril, sem numero, com falta. JJGC: 3 ditos idem, idem.

Marinho: 1 dito idem, idem. JB: 2 ditos idem, idem, idem.

AH: 1 dito idem, idem. JLFL: I dito idem, idem. MTC: I dito idem, idem. MJC: I dito idem, idem.

JJGC: 4 ditos idem, idem. JC: I dito idem, idem.

JPC: I dito idem, idem. MPC: 1 dito idem, idem. JC: 1 dito idem, idem, idem.
A. J. Neves: 1 dito idem, idem.

JRR: 2 ditos idem, idem. MAS: 1 dito idem, idem. CA: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez Canova, procedente de Liver-pool, entrado em 16 de novembro de 1897. Trapiche Carvalhaes — CBI: 5 latas, sem

numero, avariadas. Idem: 5 ditas idem, idem. Idem: 2 ditas idem, idem. Idem: 2 ditas idem, idem. Idem: 1 dita idem, idem. Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: I dita idem, idem. Idem: I dita idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1897.-Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes.

Secretaria de Estado da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante Ministro da Marinha, fica aberta nesta Secretaria de Estado, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso a duas vagas de amanuenses da mesma secre-

De accordo com o art. 34 do decreto n. 1.195 A, de 30 de dezembro de 1892, os pretendentes apresentação seus roquerimen-tos instruidos com documentos que provem ter idade de 18 annos completes, pelo menos, bom procedimento moral e civil, calligraphia, exame official da lingua portugueza e de geographia geral; pedendo annexar quaes-quer outres relativos às suas habilitações e servicos.

As materias sobre que versará o concurso são as seguintes : Linguas franceza e ingleza; arithmetica, algebra e geometria; corographia e historia do Brazil; nocões de direito publico e administrativo, e redocção official.

Secretaria de Estado da Marinha, 18 de novembro de 1897.—O director geral, Augusto José Teixeira de Freitas.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. contra-almirante capitão do porto, e de accordo com a resolução tomada pela Directoria Geral de Saude Publica fica terminantomente prohibido, de hoje até a terminação da estação calmosa, o commercio maritimo deste porto (breus); aos contraventores serão applicadas as penas da lei.

Sceretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1897.—O secrerio, José Antonio Airoza.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos ns. 8, 9, 11, 12 e 13 (Passamanaria, couros e sapataria, moveis, tanoaria e funilaria).

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em concurrencia do conselho economico a realizar-se no dia 6 do mez proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento des artigos supra mencionados, durante o futuro exercicio de 1808.

O: Srs. proponentes, de accordo com o regulamento annexo ao decreto u. 946, de 1 de novembro de 1890, devem observar as se guintes disposições contidas no mesmo regulament):

la, eucher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa, que lhes sera fornecida pelo secretario, a qual datarão e assignarão, para ser apresentada ao conselho economico

2ª, entregar pessoalmente ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no logar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes

3ª, exhibir no acto da entrega da pro-posta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprobativos de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhes serão restituidos antes de proceder-se á leitura das respectivas

propostas.

São dispensados da apresentação da matricula da Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condi-ções e circumstancias, devidamente provadas.

Ficam também avisados de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta Capital, pelos mesmos preços constantes de suas propostas, todos os artigos que merece-

rem a preferencia do citado conselho.
Commissariado Geral da Armada, 27 de novembro de 1897.—Luiz de S. Catharina Baptista, secretario interino. (.

Intendencia da Guerra

TINTAS E DROGAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 1 de dezembro proximo, horas da manhã, para o fornecimento dos artiges acima mencionados duranto o pri-

meiro semestre do anno vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão préviamente apreseniar suas habilitações na fórma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duas vias sendo a primeira via sellada, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 % caso se recusem a assignar o respectivo contracto.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 29 de novembro de 1897.—Arlindo de Souza, 1º of-Acial, servindo de secretario.

Intendencia da Guerra

TINAAS E DROGAS

De ordem do Sr. general intendente, participo aos Srs. concurrentes dos artigos acima mencionados, que por motivos de força maior deixa de ter logar a sessão annunciada para hoje, a qual fica transferida para o dia 6 de dezembro corrente.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 1 de dezembro de 1897. - Arlindo de Souza, 1º official servindo de secretario.

Collegio Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho economico deste e llegro contracta-se, com quem me-lhores vantagens offerecer, o fornecimento dos generos para o reacho des alumnos, a lavagem e engommado das roupas dos mesmos

e tambem da copa, como ainda a forragem

para os animaes, tudo destinado ao lo se-mestre do anno de 1898. Generos — Arroz da India e de Iguape, assucar de la 2º e 3º qualidades, bacalhão, batatas de Lisboa e nacionaes, banha refinada do Rio Grande, biscoutos nacionaes, bolachinhas, café em grão e moido, chá verde e preto carnes de vacca, de carneiro, de porco e secca, canella em pó, fubá de arroz e de milho, goiabada, lenha em achas, linguas lada nacional e de Lisboa, matte em folha, paio, pão, peixe fresco, pimenta do reino em grão. toucinho de Minas e americano, sabão virgem, tudo por kilo; azeite refinado de Lisboa, farinha de Magé e de Suruhy, feijão preto e de côr, vinagre tinto nacional e branco de Lisboa, sal commum e leite de Minas, por litro; alhos, cebolas, laranjas ou bananas, cento; petit-pois, doce nacional, massa de tomates, azeitonas, lata; tijolo de areiar, queijo do reino e de Minas, unidades ; vinho do Porto Rocha Leão, dito Figueira, dito Collares, Bordeaux e virgem, garrafa; sendo tudo de primeira qualidade.

Forragem- Alfafa, milho, farello, capim,

fubá e ferragens, kilo.

Roupa-Colchas de chita, ditas brancas, fronhas, lenções, camisolas, camisas delã, cal-ças brancas, d.tas pardas, dolmans de brim, gorros, camisas, cerculas, guardanapos, len-cos, meias (pares), toalhas de rosto, de banho, de mesa, de pratos, polainas de brim e saccos de algodão.

Os senhores concurrentes deverão dirigir suas propostas em cartas fechadas e em du-plicata, no dia 7 de dezembro proximo, ás 12 horas da manhã, dia em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico na presença dos mesmos.

Os Srs. concurrentes declararão em suas propostas sujeitar-se as condições dos arts. 29 e 31 e seus §§ 1º e 2º e art. 33 do regulament o para o serviço do exercito, approvado por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896 publicado no Diario Official de 16 do mesmo

Os contractantes serão obrigados a vender os generos pelos preços dos respectivos contractos aos officiaes e empregados do colle-

O mesmo Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho manda decla-rar que, conformo dispõe e art. 34 do regu-lamento citado, não é necessario ser nego-ciante matriculado para poder concorrer ao

fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, 28 de novembro de 1897.— Alfredo Odoarte da Siva Moraes, capitao-secretario. (*

Ministerio da Industria, Via. ção e Obras Publicas

Concurrencia para erecução das obras de methoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que o Governo Federal, de accordo com a auforização constante do art. 6°, § 12, n. 2, da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1898, receberá propostas para a execução das obras de melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco, mediante contracto na forma da lei n. 1.748, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

O contractante ou emprezario obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto do Recife, de conformida e com o plano geral e especificações constantes de relatorio apresentado a este Ministerio pelo engenheiro Alfredo Lisboa, em 14 de abril de 1887, com as alterações que, durante a execução dos trabalhos, forem julgadas necesarias a juiza de Governo e hom asantes. sarias a juizo do Governo, e, bem assim, a faz r es obras e installações necessarias á carga ou descarga, abrigo e guarda das mercidonas e a reparação dos navios.

Comprehendem as obras referidas os se guintes trabalhos:

le, construcção de um quebra-mar sobre o recife submerso desde o pharol do Picão até a Lage da Tartaruga e entre a Barreta e a

Barra Grande; 2°, alteiamento dos recifes e enrocamentos em algumas quebradas dos mesmos;

3°, arrasamento da rocha que obstrue em parte a Barra Grande;

4º, construcção de caes definitivos, acosta

veis por navios de grande calado; 5º, dragagem em todo o porto; utilizandose o material extrahido na formação de terrapienos, e construcção de caes provisorios para sustentar os terrapienos onde for neces-

69, remeção de cascos de navios, e coltocação de boias e postes de amarração nos ancoradouros:

7º; reparação e consolidação do dique lo

Nogueira e do caes do Norte; 8º, construcção dos armazens necessarios ao recebimento, guarda e conservação das

Esses armazens serão construidos na faixa do caes completamente isolados de todo e qualquer outro edificio, devendo a sua collo cação ser submettida á approvação do Governo:

9º, construcção de um armazem fora da faixa do cáes, em logar apropriado e de es-colha do Governo, destinado so recebimento e guarda de materiaes, inflammaveis e explo-

10, estabelecimento, ao longo do cáes, de vias-ferreas em communicação com os seus armazens e com as estradas de ferro e tramways existentes;

Il, estabelecimento de bateria completa i guindastes hydraulicos ou electricos, confor

me for julgado conveniente; 12, construcção de diques ou estaleira destinados a exames e concertos de navios.

Ш

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data da approvação do contracto por parte la Congresso, o contractante submetterá à a provação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras, sob ns. 1 a 7 da condição 2ª, de accordo com o plano geral e es-pecificação do engenheiro Lisboa, acima r feridas.

Quanto ás plantas e orçamentos dos a mazens, vias-ferreas, guiudastes, etc., sera apresentados ao Governo á proporção q tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses plano de orçamentos, si até 90 dias depois de apre-sentados ao engenheiro fiscal junto ás obras, o Governo não houver proferido qualquer recisão sobre elles.

As obras terão começo no prazo de 12 mezes, contado da approvação das plantas definitivas ou dos 90 dias a que se refere a clausula antecedente, e floarão concluidas dentro de dez annos, contados da mesma data, devendo a construção dos caes e a execução da dra-gagem do sul do pharol do Picão ser con-ciuidas no prazo de cinco annos.

A estes prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

Durante o prazo de concessão, o contractante será obrigado a proceder, à sua custa, as re-parações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação; e bem aseim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade adquirida pela dragagem. fi-cando ao Governo o direito de, na forma do cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

gamento das despezas do custeio e conser vação respectivas, e bem assim, da ilea-lização por parte do Governo, perceberá c contractante, de accordo com a lei n. 1.745, de 13 do outubro de 1869, quatro categorias de taxas; a primeira se denominará—taxa de atracação — a corá cobrada do maniou. atracação -- e será cobrada dos navios, proporcionalmente ao tempoe á extensão do caes occupado; a segun la, denominada — de utilização do saés—, e igualmente cobradi dos navios, incidirá no peso des mercadories carregadas ou des arregadas nos caes; a terceira denominada— de carga ou descarga (capatazias)—, sarà cobrada das mercadorias pro-porcionalmente ao referido peso; e a quarta denominada — de armazenagem, — cobrada também das mercadorias, dependerá do valor destas e tambem do tempo de armazenagem.

Além dessas taxas, que serão arrecadadas pelo contractante, cobrando-as directamente dos navios ou de seus consignatarios e dos donos ou consignatarios das mercadorias, o contractante percebera outras que remunerem os demais servicos prestados em seus estabele cimentos, taes como as de carregamento ou descarregamento dos vehículos das vias-ferreas, de emissão de carrants, estadias dos navios nos diques ou estaleiros, etc. etc.

A tirifa das taxas a que se refere esta clausula sarà revista de ciuco em cinco annos, mar, a reducção geral das taxas só poderá ter logar quando os lucros liquidos exce-derem a 12 °/a.

O capital relativo à concessão será fixado de accordo com o orcamento das obras con-tractadas accrescido das despezas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, endo vedado ao contractante augmental-o ou diminuil-o, sem o consentimento deste.

Podera o contractante desapropriar, na fórma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e bemfeitorias, per tencentes a particulares, que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras.

IX

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contra-otados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clanaula VI.

Os armazens construidos pelo contractante gosarão de todas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegadose, podera o contratante emittir warrents de secordo com os regulamentos que vigorarem pera tel fim.

O contractante concessionario ficará obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por esses serviços as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regula-mentos a instrucções que o Ministro da Fazenda ezpedir.

XII

O contractante terà preferencia, em igualdade de condições, para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo de concessão, so tornem necessarias no porto do Recife.

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo à União Federal todas a. chras executadas, predios, terrenos, apparelhos, material fixo o rod inte, diagas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços, dos cáes e suas do; endencias.

XIV

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas Jopendencias em qualquer tempo, lepois de decorridos os 10 primeiros annos le sua completa conclusão.

VI O preço do resgate será fixado de medo Para remuneração e amortização do capital que, reduxido a apolices da divida publica da empregado mas construcções das obrases par Umão, produza a renda de 8 % sobre todo o

capital effectivamente empregado, reduzida, porém, a importancia que ja houver side amortiz ada.

O contractante indemnizarà o Governo do valor do material de dragagem, etc., de actual serviço de conservação do porto, que pos-sará á sua propriedade, logo que a respectivo importancia avaliada por arbitros nomeados por ambas as partes esteja recolhida ao Thesouro Federal, o que deverá effectuar-ao dentro do prazo maximo de 90 dias, con-tados da data dessa avaliação.

As questões que se suscitarem entre e Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1° 8 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do presente contracto.

XVII

Serão embarcadas e desembarcadas gra-tuitamente, nos estabelecimentos do contra-ctante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivad bagagens.

Terão, outrosim, transporte gratuito nos cáes os passageiros e suas bagagens, sendo isentas das taxas de atracação e de utili-zação, dos cáes, as embarcações mindas de qualquer systems, que os transportarem e is que pertencerem a navios em carga é descarga.

XVIII

A concurrencia versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 da outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortisação do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula VI, e sobre os preços das unidades de constanção e acordos. de obras e respectivas demonstrações, conforme o orçamento do engenheiro Lisboa.

XIX

O orçamento e preços a que se referem as ilausulas precedentes serão calculados em moeda nacional.

Para a avaliação do capital effectivamente rara a valuação do capital effectivamentes empregado nas obras, annualmente, 25% dos preços referidos serão fixos e 75% variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros, e para mais, quando inferior.

Il ma vez fixado pala forma indicada pero

Uma vez fixado pela forma indicada para cada anno o capital empregado, não sofirera elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effeitos a quantia fixada em moeda nacional.

O Governo estipulara multas até o valor maximo de 8:000\$, para os casos de inobser-vancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão, si as obras não tive-rem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV, ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo on casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custelo dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse

As despezas de fiscalização correrão por conta do contractante que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$,paga por semestres adean-

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gosará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada de accordo com as disposições das presentes clausulas.

As propostas serão opresentodas em carta fechada até às 3 horas da tarde do dia 28 de fevereiro le 1893, nesta directoria ou nas legações brazileiras em Londres, Pariz, Borlim, Bruxeilas o Washington, e serão abortas no dia e hora que forem annunciados.

O relatorio do engenheiro Alfredo Lisboa, ora posto á disposição dos interessados nos logares acima indicados, servirá de base para organização e estudo dos propostas.

XXIV

Cada proposta nevera ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal ou nas legações acima mencionadas da quantia de 20:00% (vinte contos de reis) que reverterà em favor da Uniac, caso o proponente deixe de assignar o centracto no prazo de 60 dias, contados da da em que pelo Diario Official for terta a notalicação da acceitação de aua proposta.

A referida caução será elevada a oitenta contes de reis (80:000\$) antes da assignatura do contracto para garantia de sua fiel exo-cução, sob pena de reversão em tavor da

União.

Directoria Geral das Obras Publicas, 27 de setembro de 1897. — C. Cesa- de Campos, director-geral.

DIRECTORIA GERAL DE VIACAU

De ordem do Sr. Ministro, e em ota riva. cia ao que dispõe o art. 4º da lei n. 🖘, d 9 de dezembro de 1896, so faz publica de .120 até o dia 23 de dezembro do corrente anno os 2 horas da turde, se receberão propostas ou Directoria Geral de Vicção deste ministerio, para o arrendamento das seguintes estradas de ferro:

la Estrada de Ferro de Baturité, no Estado

do Cesrá, com 2413,820 em trafego. Renda bruta em 1895—895:965\$345; 2º Estrada de Ferro Sul de Permambuco e ramal, no Estado de Permambuco, com 1938,908 em trafego. Renda bruta em 1805— 647:494\$628;

3º Estrada de Ferra Central de Pernambuco, co Estado de Pernambuco, com 161 ki-lometros em trafego. Renda bruta em 1895—

Estado da Bahis, com 452 kilometros em tra-fego. Renda bruta em 1895—660: 692\$022;

5-Estrada de Ferro Paulo Affocso, nos Estades de Alagôas e Pernambuco, com 116 kilomotros em trafego. Renda bruta em 1895-

de encampação, decorridos os primeiros 30 anos deste pazo, assim como tera o direito de tomar pose, temporariamente, das linhas o material rodante para operacões militares, independente daquella autoriplenos poderes para represental-o.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e cor-responderá a 5 % da renda liquida média verificada no ultimo quinquennio multipli-cada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar empregado pelo ar-rendatario nas obras o melhoramentos da

estruda.

No caso de posse temporaria, o arroma-tante terá direito a uma indemnização nunca superior à média da renda liquida dos periodos correspondentes no quinquennio precedente á occupação do Governo.

O preço do arrendamento constará: a) de uma quota inicial computada pelo

proponente; b) de uma annuidade, paga em moeda cor-rente do paiz, a semestres vencidos; sendo a preferencia determinada pelo maximo offerecido em concurrencia;

c) de uma quota correspondente a 20% da renda que, em vista de babanço exitalido da exeripturação, houver excedido do divi-dendo ou juros de 12% do expital effectivamente empregado nas estradas.

MARIO OFFI

O concurrente será obrigado a apresentar. com a proposta, certificado de haver deposi-tario no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garentia da assignatura lo con-

O concurrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto, dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da Un ão.

Correrá por conul do arrematante a des-peza de fiscalização, a qual é culculada para cada uma das estradas entre 6:000\$ e 0:000\$ a juizo do Governo, pagos em pres-ações semestraes adeantadas.

O arrematante manterá as linhas, ed.: de de la conservação, sondo obrigado a augmentar o material rodante, da accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, som in-demo zação alguma, as linhas, edificios, of-ficina o mus dependencias e o material fixo e redante om perfeito estado de conser-VRC:

i) arrematante terà preferencia para a o netraccão des prolongamentos e ramaes de concorrerem para o desenvolvimento e

fucilidade do trafego, respoitados os direitos a lquiridos por carcasões anteriores.

Poderá, outrosim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensão das estrados, nos zonas em que taes obras se ternarem precisas.

758:832\$640;
As atradas atron'adas gozanio dos fareitos do material que importarem para seu

O arrematante terá o direito de proometros em tratego. Renda prota em 1895— O arrematante terá o direito de pro87:2145997,—de accordo com as clausulas em ceder á revisão, nos preços de unidade das seguida especificadas:

| differentes especias de transporte, podendo applicar eás tarifes taxas variaves com o cambio, ssim como poderá estabelecer novos annos, mas o Governo, precedendo autorização do corpo Legislativo, terá o direito de accordo com o Governo.

O fôro, para as questões que se susci-tarem será o da União; e assim, si o arre-matante residir em paiz estrangeiro, deverá

O Governo reserva-se o direito de impor multas de 1:00% a 15:000\$, e a cena de rescisão pelo deta-ra do pagamento do quan-tias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e polas irregulari-dades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infração do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, é a demora do pacamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto paca a sua entrada pos cofesa no contracto para a sua entrada nos cofres publices.

XJ

O concurrente preferido prestará a cau ção do 50:000\$ em relação a cada uma da estradas arrendados, pedendo effectual-a em dinheiro ou apoliçes da divida federal, que depositará no Trieschro Nacional, para a garantia e perisita execução do contracto.

Esta conção cerá mantida integral durante tedo o prazo do contracto.

São applicaveis so arrematante ou empreza que se organizar, as disponições do decreto n. 1.930, do 21 do abril de 1857, con-cernentes à policia e segurança das estradas de ferro, e que não forem contrarias às clausulas do contracto.

Directoria Geral de Viação, 30 de outubro de 1897.—Joaquim M. Machado de Assis, director geral.

Inspecção Gerai das Obras Publicas da Capital Federal.

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que no dia 4 de dezembro pro-kimo, á 1 hora da tarde, recebem-se nesta repartição, à praça da Republica n. 103, pro-postas para fornecimento de 1.000 tubos de ferro fundido, rectos, de porta e bolsa, de 0m,15 de diametro interno, 30 ditos curvos, de mesma diametra a quatro registros de cordo mesmo diametro e quatro registros de cor rediça completos, para encanamentos do mesmo diametro.

Na 2ª divisão desta inspecção se darão aos Srs. proponentos os esclarecimentos rela-

tivos a esta concurrencia.

No seto da assignatura do contracto, o proponente preserido depositarà no Thesauro Nacional a quantia de 2:000\$, para garantia do fiel cumprimento das clausulas do contracto, quantia essa que lhe será restituida depois de entregue e acceta no deposito desta repartição, o referido material.

Secretaria da Inspecção Geral de Obras Publicas da Capital Federal, 26 de no-vembro de 1897.--F. J. da Fonsaca Braga,

secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

TRENS DE SUBURBIOS DA CAPITAD FEDERAL

Assignaturas de passagens

De accordo com o decreto n. 2.675, de 16 do corrento, se faz publico que aos passagoiros dos suburbios, até o ramal de Santa Cruz e Maxambomba, serão concedidas do dia 5 de dezembro em deante assignaturas do 30 passagens redondas, validas dentro de um mez, com abatimento de 25 %..

Haverá diariamente, excepto aos domingos, ontre a estação Central e a de Cascadura, dous treus, um de manhã o outro à torde, composto de carros de 2 classo, sómente des-tinados á conducção exclusiva de operarios, que terão nesses trens o abatimento de 50 º/, nos preços das passagens ordinarias, adquirindo-as em cadernetas contendo 12 passagens.

Essas assignaturas para operarios serão aos sabbalos vendidas na estação Central, devendo os operarios para obterem as suas cadernetas apresentarem attestado (de accordo com o modelo existente na estação Central) firmado pelo chefe do estabelecimento ou pelo director da officina em que traba-

Escriptorio da 3ª Divisão, 30 de novembro de 1897.— J. Rademaker, sub-director da contabilidade.

NOVAS TARIFAS

De ordem da directoria se faz publico que no dia 5 de dezembro proximo futuro entra-rão em vigor as novas tarifas desta estrada, approvadas pelo decreto n. 2.675, de 16 de novembro, cujas bases estão publicadas no Diario Official de 23 deste mez.

Até 31 de dezembro proximo futuro serão taxades polos preços actuaes os artigos que em virtude do art. 27 da lei n. 428 do orça-

mento deste exercicio gosam de reducção de 50 %, nos fretes desta Estrada.
Escriptorio da 3º divisão, 30 de novembro de 1897.—J. Rademaker, sub-director da conctabilidade.

DESPACHOS DE MERCADORIAS COM FRETE A PAGAR

De ordem da directoria, se declara que, do nas estações do interior com destino Central, Maritima e S. Diogo.

Escriptorio da 3º divisão, 27 de novembro de 1897. - J. Rademaker, sub-director da con-

tabilidade.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição faço publico, para conhecimento dos interessados, que Arthur Maria Teixeira de Azevedo requeren titulo de aforamento do terreno á rua Elias da Silva junto ao n. 11 (freguezia de Inhauma), que allega estar devoluto; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretenção a apre-sentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de di-

Segunda secção, 16 de novembro de 1897. O chese, Arthur Alfredo Rensburg.

Directoria de Obras e Viação 2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 3 de dezembro futuro, a l hora da tarde, uesta secção, à rua Gen ral Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construção do calcamento a parallelepipedos da rua Theophilo Ottoni, trecho comprehendido entre as ruas dos Ourives e da Quitanda.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidades, escripto per extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

do contracto farão os proponentes, na Directoria de Fazenda Municipal, o deposito de 5 % sobre o valor do orçamento (10:186\$671) juntando a proposta o respectivo recibo,

No acto da entrega da proposta, provará o proponente estar quite com a Fazenda Muni-cipal do imposto de empreiteiro e constructor

de ca'cudas, estradas, etc.
Capita' Federal, 26 de novembro de 1897.

—Martins Torres, 1º official.

Escola Nor val do Districto Federal

De ordem do Dr. dir ctor faço publico para conhecimento dos interessados que, de l até 10 de dezembro proximo futuro, achar-se ha aberta nesta secretaria a incripção para exames, de accordo com o regula mento

A inscripção se fará para o curso diurno das 10 á 1 hora da tarde, e para o curso nocturno das 5 às 8 horas da noite.

Os exames se effectuarão a partir de 15 de dezembro proximo e so serão chamados ás provas das diversas disciplinas os alumnos que se acharem inscriptos, na forma da lei e dentro do prazo acima referido. Secretaria da Escola Normal, 29 de no-

vembro de 1697. - O secretario Affonso Augusto Costa.

EDITAL

De publicação da declaração da liquidação forçada da Companhia Caieira Zumby a requerimento de João Francisco Lisboa, e para sciencia dos interessados

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Ca-mara Commercial do Tribunal Civil e Cri-

plicada, em vista dos documentos de fls. 3 a 7, da prova testemunhal de fis. 9 a 11 e da confissão a fl. 12. Nomeio syndicos aos credores Thomaz S. Nevoland e Manoel Augusto De ordem da directoria, so deciara que, de dores Thomaz S. Nevolada e mandol Augusta da I de dezembro proximo futuro em diante, a Machado, os quaes com os peritos Domingos so será facultado, nesta estrada, transporte de Machado, os quaes com os peritos Domingos com frete a pagar ás mercadorias despachadas a Rocha proce lam ao inventario e balanço da contraçãos do interior com destino à Rocha proce lam ao inventario e balanço da contraçãos do interior com destino à Rocha procedam ao inventario e balanço da contraçãos do interior com destino à Rocha procedam ao inventario e balanço da contraçãos do interior com destino à Rocha procedam ao inventario e balanço da contraçãos do interior com destino de Rocha procedam ao inventario e balanço da contração de interior com destino de Rocha procedam ao inventario e balanço da contração de interior com destino de Rocha procedam ao inventario e balanço da contração de contrações de contrações de contração de contração de contrações de contração de contrações companhia supplicada. Custas pela massa. Rio, 6 de novembro de 1897.—Manoel Barreto Dantas. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual faço publico a lipresente edital, pelo quat laco publico a li-quidação forçada da Companhia Caieira Xumby, a requerimento de João Francisco Lisbôa e para sciencia dos interessados. E para constar se passou este e mais quatro de igual teor, para serem publicados e affixados na fórma da lei, por qualquer official de justiça desta Camara, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, sos 11 de novembro de 1897. E eu Jeaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi. — Manoel Barreto Dantas.

> De praça para a venda e arrematação de bens immoveis pertencentes ao espolio do Barão de Faria a requerimento do testamenteiro inventariante Dr. Francisco da Costa Chaves Faria, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo juiz da la Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praci para a venda e arrematação de bens immoveis pertencentes ao espolio do Barão de Faria, com o prazo de 20 dias, virem que no dia 18 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, na sala das audiencias deste juizo, à rua Moreira Cestr (antiga do Ouvidor) n. 28, 2 and r. o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação os bens seguintes: um predio terreo a rua da Conceição n. 98, antigo 88, fazen o canto com Para garantia da assignatura e execução la travessa do Oliveira, medindo de frente o contracto farão os proponentes, na Diretoria de Fazenda Municipal, o deposito de 22m,75 com cinco portas e uma janella 2/n sobre o valor do orçamento (10:186\$671) para a rua da Conceição, pertencendo uma intando á proposta o respectivo recibo, duas portas para a travessa do Oliveira, tudo com portadas de madeira, e dividido em quatro habitações, sendo a primeira aberta em armazem e uma área ao fundo; a se-gunda habitação aberta em um quarto assoalhalo e forrado; a terceira tambem aberta em um commodo assoalhado e forrado, e a quarta dividido em sala, quarto e cozinha e um sotão aberto em um commodo. Um ter-reno ao lado com 5^m,50 de largura por 13^m,25 de comprimento, tendo neste terreno uma meia agua com 8^m,65 por 3^m,75 de largura, com duas portas e duas janellas, dividida em dous commodos; tem mais neste terreno um tanque para lavagem, avaliado em 15:000\$. Um predio de sobrado à rua Senhor dos Passos n. 228 (ant go 230), medindo de frente 3m,75 e de fundo 8m.53 : sua formação de pedra, cal e tijolo, com porta e janela no pavimento terreo, e duas portas com saccada e grade de ferro no sobrado; tudo com por-tadas de cantaria; o pavimento terreo é dividido em sala e quarto, e o sobrado em sala, quarto, cozinha e terraço; um otão dividido em sala e quarto. O terreno deste predio é foreiro à Intendencia Municipal, avaliado em 8:000\$. Um predio de sobrado à rua Senhor dos Passos n. 230 (antigo 232), medindo de frente 3m,40 e de fundo 8m,50, sua formação de padra, cel e titolo com menta. formação de pedra. cal e tijolo, com porta e janella no pavimento terreo a duas portas com saccada e grade de ferro no sobrado, tudo com portadas de cantaria, dividido o pavimento em sala, quarto e cozinha, tudo assoalhado, e o sobrado em sala, quarto e mara commercial do fribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saberaos que o presente edital virem, em como por sentença deste Juizo foi decretada a liquidação forçada da Companhia Coieira Zumby, conforme se vê da sentença seguinto Vistos: Julgo procedente o pedido de fl. 2 e decelaro a liquidação forçada da Companhia supelaro a liquidação forçada da Companhia com su la companhia com su

terreo e duas portas com saccada e grade de ferro no sobrado, tudo com portadas de can-taria; o pavimento terreo e dividido em sala, quarto e cozinha, tudo assoalhado, e o sobrado é dividido em sala, quarto e terraço; um sotão dividido em sala e quarto; o ter-reno é foreiro a Intendencia Municipal, avaliado em 8:000\$. Todas as despezas, inclusive o laudemio, correm por conta do arrematante, excepto a penna do agua e imposto predial, do que estão quites. E assim serão levados em praça no mencionado dia e hora, afim de serem arrematados por quem mais der e maior lanço oflerecer acima da avaliação. E para que chegue a noticia ao co-nhecimento de todos, passou-se o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta Capital Federal, 26 de novembro de 1897. Eu, Oséas Esteves de Jesus, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Franklin de Alencar Lima, escrivão, o subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

2ª Pretoria

No dia I de dezembro do corrente anno, ás 11 horas, depois de finda a audiencia, serão vendidas em praça a quem mais der e maior lanço offerecer acima do valor estimativo de cento e vinte mil réis (120\$), os bens pertencentes ao espolio do finado José Francisco de Aguiar, cujos bens podem ser vistos em poder do Dr. curador geral de ausen es, á rua do Nuncio n. 3.
Capital Federal, 29 de novembro de 1897.—
O escrivão, José Candido de Barros. (*

No dia 1 de dezembro do corrente anno, ás 11 horas, depois de finda a audiencia, serão vendidos em praça a quem mais der e maior lanço offerecer, acima do valor estimativo de sessenta mil réis (60\$000) os bens pertencentes ao espolio do finado Ponciano José da Motta, cujos bens podem ser vistos em poder do Dr. curador geral de ausentes, a rua do Nuncio n. 3.

Capital Federal, 29 de novembro de 1897. O escrivão, José Candido Barros.

No dia 1 de dezembro do corrente anno, ás II horas, depois de finda a audiencia, serão vendidos em praça a quem mais der e maior lanço offerecer, acima do valor estimativo deoitenta mil réis (80,5000) os bens pertencentes ao espolio do ausente Augusto Exposto, cujos bens podem ser vistos em poder do Dr. curador geral de ausentes, á rua do Nuncio n. 3.

Capital Federal, 29 de novembro de 1897. O escrivão, José Candido Barros.

No dia 1 de dezembro do corrente anno, ás 11 horas, depois de finda a audiencia, serão vendidos em praça a quem mais der e maior lanço offerecer, acima do valor estimativo de cem mil réis (1005000) os bens pertencentes ao espolio da finada Ludovina de Jesus Barbosa, cujos bens podem ser vistos em poder do Dr. curador geral de ausentes, á rua do Nuncio n. 3.

Capital Federal, 29 de novembro de 1897, O escrivão, José Candido Barros,

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 60 dias, de Francisco Fernandes de Oliveira e sua mulher para cumprimento do accordão da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal que mandou demolir a obra nova por elles feita no predio n. 140 da rua do Lavradio

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu. juiz da 5º Pretoria do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 60 dias virem que, por parte dos herdeiros de Manoel Quadrado e sua mulher me foi apresentada a petição do teor se-guinte: Illm. Sr. Dr. juiz da 5ª Pretoria.— Dizem os herdeiros de Manoel Quadrado e sua mulher, na execução por embargo de obra nova que movem contra Francisco Fernandes de Oliveira e sua mulher D. Sylvia Aurora de Oliveira, por invasão no predio dos suppli-cantes à rua do Lavradio n. 140, que tendo requerido a intimação dos supplicados ora executados para cumprirem a sentença que passou em julgado e o despacho de V. S., que assim o determinou, succede como se ve da certidão que se junta e do traslado de procuração que se exhibe que os supplicados exocutados partiram furtivamente para a Europa no intuito de crearem maiores delongas, esquivando-se assim á immeliata demolicão da pare le divisoria, determinada na mesma sentença. Sendo assim, pretendem os supplicantes ora exequentes justificar a ausencia dos supplicados executados afim de se expedir editaes, visto acharem-se elles em logar incerto e não sabido, designan-do se o prazo legal para que compareçam em juizo afim de darem inteiro cumprimento à sentença no prazo de 10 dias após o prazo dos editaes, obrigados a repor tudo no antigo estado com as garantias necessarias quanto ao predio dos supplicantes exequentes e o mais que for preciso além dessas garantias, ficando outrosim intimados para todos os termos de execução até final e tudo sob as penas da lei e quando o não façam, ser feita a de-molição e reconstrução da parede divisoria e o mais que for preciso por conta dos mesmos supplicados executados. Assim requer se designe dia e hora para ter logar a justificação, intimando-se o procurador dos supplicados, Joaquim Ribeiro Novaes, o advogado dos mesmos constituido na acção além dos Drs. curadores a lide e de orphãos que já fallaram na acção em nome do menor Innocencio, sob as penas to las de revelia. Nestes termos junta esta a s autos, feitas as intimações, inclusive ao Dr. 2 adjunto dos promotores. Pede deferimento. Testemunhas. Manoel José Gomes Netto, Lavradio 91; Manoel da Silva Cardoso, Lavradio 142. Rio, 23 de novembro de 1897.—O advogado, Ho-norio Pinheiro Teixeira Coimbra.—Despacho: Sim -Rio, 23 de novembro de 1897.-Nabuco de Abreu.—Maico o dia 24, às 3 horas da tarde.—O escrivão, Manorl Joaquim da Silva Junior.—Certidão—Certifico e dou fé que in-timei ao supplicado Joaquim Ribeiro Novaes, Dr. curador de orphãos e 2º adjunto dos promotores e ao Dr. Marciano Rocha, alvogado dos supplicantes Francisco Fernandes de Olivei-ra e sua mulher por todo contendo da presonto petição, despacho e dia marcado ficaram scientes. Rio, 23 de novembro de 1897. —O (fficial de justiça, João Maria Nunes Nascimenta Junior. Era o que se continha em a dita petição, despacho e certidão neste transcriptos, em virtude do que justificaram os supplicantes o sou allegado e subindo os autes á conclusão, nelles foi proferida a sentença do teor seguinto: «Julgo provada a ausencia; expeçam-se os editaes com o prazo da loi, pagas as custas. Rio, 27 de novembro de 1897,—Pedro de Al antara Nabuco de Abreu.» Era o que se continha em a dita sentença, por força da qual foi expedido o presente chital, pelo qual cito a Francisco Fernandes edital, pelo qual cito a Francisco Fernandes do Oliveira e sua mulher para dentro do prazo de 60 dias, que correrá da accusação deste na primeira audiencia, darem cum-primento ao accordão da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, demolindo a obra nova que fizeram no predio da rua do La-vradio n. 140, restituin lo a propriedade aos supplicantes no seu antigo estado. E para supplicantes no seu antigo estado. E para constar e chegar ao conhecimento delles, ou quem lhe possa dar disso noticia, se passou o presente edital em duplicata que será publicado pela imprensa diaria e affixado pelo porteiro das audiencias no lozar do costume. Da lo e p ssado nesta Capital Federal, aos 30 de novembro de 1897. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi.— Pedro de Alcantara Nahuco de Abreu.

· 2 Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias O Dr. Raymundo de Pennforte Caldas, juiz sub-pretor da 124 pretoria da capital federal, etc.

Faz saber que por este juizo corre um processo-crime em que é autora a justica e réo Manoel Antonio Pinto, vulgo Amendeciras Dita idem ilem de 18t8, d. 500\$... 1:225500

como incurso no art. 304, paragrapho unico, do Codigo Penal, e como não tenha sido encontrado por se a har em logar incerto e não sabido, como informou o official de justiça, chamo, cito e requeiro ao dito réo para com-parecer na audiencia deste juizo no dia 17 de dezembro proximo futuro, á rua Goyaz e n. 28, para se ver processar de conformidade ecom o art. 62 lettra B do decreto n. 1.030 de 14 de novembro de 1890. Outresim que as, audiencias deste juizo teem logar as terças e sextas feiras, ao meio-dia, eas sessões da junta correccional as quartas-feiras, a l hora. E para constar se lavrou o presente que será publicado na forma do estylo. Dado o passado na 12ª Pretoria aos 25 de novembro de 1897. Eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrio escrevi, - Raymundo de Penaforte Caldas.

13ª Pretoria

De Praca

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem ou delle tiverem noticia que o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação no dia 8 de dezembro proximo futuro ao meio-dia, em audiencia especial de praça deste juizo, à rua Goyaz n. 270, cs bens abaixo mencionados que foram penhorados por Aniceto Vicente. Barbosa a Lino José Barbosa, na acção sugamaria em que contendem, a saber: ume casa na rua Vista Alegre n. 26, nesta circumscri-pção de Inhauma, construida de tijolo, frontal, divisão de estuque, coberta de telhas na-cionaes, dividida em duas moradias, tendo cada uma porta e duas janellas de frente, portaes de ma leira, com duas salas e dous quartos cada uma, sondo as salas da frente forradas e assoalhadas; um puxado que serve de cozinha, sendo o da que tem o n. 26 coberto de zinco e o da outra de telhas nacionaes; nos fundos, isto é, em seguimento a um dos oitões da referida casa, uma casinha construida de estuque, coberta de telhas na-cionaes, dividida em duas, com porta e ja-nella de frente, cada uma, tendo quer uma, quer outra, um vão somente. A casa e bem-fitorias descriptas estão e lificadas em um terreno que mede II metros de frente por 60 de fundos, e tudo está avaliado na quantia de 2:000\$ e que por ser esta a segunda praça vai á mesma com o abatimento legal de 10 º/a, sendo, portanto, o preço de 1:800\$. E para constar mandou o juiz lavrar o presente edital e mais dois de igual teôr que serão publicados e affixados nos logares do cosme. Dado e passado nesta 13ª pretoria, aos 29 de novembro de 1897. Eu, Arlindo O. Soares Proença, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevo.—José Augusto de Oliveira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corre-tores de fundos publicos e particulares da Capital Re-

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MORDA METALLICA

•	90 d/c	A' vista
Solve Lengres	7 1/4	7 15/64
Sobre Paris	1\$315	1\$318
Sobre Harshurge	18624	1\$627
Sobre Italia	_	1\$260
Sobre Nova York	_	6\$833
Soberanos	33\$650	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolicia		
Apolices geraes de 1:0003, de 5 %		885\$600
Ditas convertidas, miudas de 1:000\$. de	1	0308000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1815		88:\$JRT

Bay.cos

104000
334000
82\$000
150\$500
5\$750
44\$500

Dita Tecidos Brazil Industrial..... 1208000 Debeniures

Pebs, de E. de Ferro União Sprocabans -Ituana, 14 some E22000

Capetil Vederal, 30 de novembro de 1'97. - O syndico, Thomas Rehelie.

AVISO

Themas da Costa Rubello, prisidente da Causara Syndical dos corretores de fendos pubilcos.

Far saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do chigo do corietor de fandes publicos desta Capital o caladio fullhorme Joppert, e reio presente año charrado, quaerquor interesados em transaccios em que houveste intervindo o referido corretor, a virem em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidal—as no praso de seis meses, correrme preceitda o art. 14 do decreto n. 2.475, de 18 de março do corrente alle, incorrendo ras disposições da letes que, no referido prazo não fiserem valor os seus direitos. E eu, secretario, pubbecreu, Autonio J. do C. Saldraha. — O syndios, Thomas Robello.

O corretor Fernando A'vares de Sousa, autorisado por alvară d. Dr. juiz da sa pretoria, venderă em Bolsa, no dia 1 de dezembro proximo, sete apolices geraes de 500\$, ej ros de 5 %, pertencentes a espolio. Capital Federal, 23 de novembro de 1897.— O syn—

dico, Thomaz Rubello

O corretor Saturnino C. Gomes autorizado por rivará do Exu. Sr. Dr. Cactano Pinto de Miranda diontenegro, venderá em Bolsa, no dia 2 de dezem pro proximo, 56 6/100 accorda da Como. Estrada de Ferro Lepoldina, por conta da massa liquidante.

Capital Federal, 25 de novembro de 1897.— O syndico, Thomaz Raballo.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Loterias do Estado de sergipe

ACTA DA 1º ASSEMBLÉA GERAL ORDINA'AIA 1009 ACCIONISTAS EFFECTUADA EM 26 DE NOVEM-BRO DE 1897.

Aos 26 de novembro de 1897 reunidos no edificio da Companhia Internacional de Commorcio e Industria à rua le de março n. 65, à I hora da tarde, 14 accionicias da Companhia Loterias do Estado de Sergipe, representando 580 acções conformo consta do livro de presença, o Sr. presidente da companhia Dr. João Baptista Percira declarou que sendo esta a 2ª convocação frita na forma da lei e achando-se presente numero legal de accionistas, estava aberta a sessão e assumindo a presi-dencia, segundo o disposto no § 6º do art. 14 dos estatutos, convida para 1º secretario o Sr. Dr. Ulyssos Vianna e para 2º o Dr. Edmundo de Oliveira os quaes accitando o con-

Vite occuparam es seus logares à mesa. Expoz e Sr. presidente que e fim da pre-Sente reunião era submetter á approvação dos Srs. accionistas o balanço e as contas da administração e, mandando proceder à leitura, do relatorio e parecer do conselho fiscal pu.blicados ne Diario Official de 19 do corrente, declarou em discussão a materia, a qual ficou encerrada por não haver ninguem tomado a palavra; sujeitando á votação es comtas da administração, respectivos balanços e parecer do conselho fiscal foram todos appirovados na conformidade da conclusão do mesi.no de votos dos presentes, abstendo-se de votar os Srs. directores presidente e thesoureiro.

Pelo Sr. presidente foi declarado que confirmando a resolução manifestada em seu

relatorio de deixar o exercicio do cargo, por não lhe ser mais possível exercel-o, resignava o cargo de presidente e pedia à assembléa. que acceitasse a sua exoneração visto estar-effectivamente impedido para continuar á

• Tomando a palavra o Sr. director hesoureiro declarou que resignava o seu logar. esparando que fosse attendido o seu pedido.

Em vista da insistencia feita por ambos, foilhes concedida a exoneração pedida e em acto
continuo declarou o Sr. presidente que nos
termos da convocação da presente assembléa
devia ser eleita a nova directoria e bem assim novo conselho fiscal, e por isso convidava
os Srs. accionistas á procederem á eleição
para os referidos cargos, sendo recolhidas 14
cedulas representando 68 votos e, apurado o
escrutinio, foram eleitos presidente, com 62
votos, o Sr. coronel Zacarias Borba dos Santos, tendo-se recebido seis votos em branco,
e thesoureiro, com 63 votos, o Sr. Joaquim
José Pereira das Neves, tendo recebido cinco
votos o Sr. Alvaro Ferraz de Abreu; procedendo-se à eleição dos membros do conselho
fiscal foram eleitos os Srs. Francisco Martins
de Carvalho e Dr. Manoel R. de Campos e
recleito o Sr. Antonio Joaquim Luiz Canedo,
o primeiro com 66 votos, o segundo com 68 e
o terceiro com 63.

Procedendo-se em seguida á eleição de supplentes do conselho fiscal foram eleitos os Srs. Joaquim da Silva Fortes, com 58 votos, Alvaro Ferraz de Abreu, com 66 e o coronel Francisco Victor da Fonseca e Silva, com 68 votos e outros menos votados.

Terminada a eleição e annunciado o seu resultado o Sr. presidente proclamou o Sr. coronel Zacarias Borba dos Santos presidente e Joaquim José Percira das Neves thesoureiro; membros do couselho fiscal os Srs. Francisco Martins de Carvalho, Dr. Manoel R. de Campos, Antonio Joaquim Luiz Canedo, e supplentes do mesmo conselho os Srs. Alvaro Ferraz de Abreu, Joaquim da Silva Fortes e coronel Francisco Victor da Fonseca e Silva.

OSr. presidente convidou os Srs. accionistas à conservarem-se no recinto emquanto se lavrava a presente acta para o que suspendia momentaneamente a sessão a qual continuando logo após o Sr. presidente poz em discussão a acta que foi approvada e assignada por tolos os presentes e eu, Dr. Edmundo de Oliveira, 2º secretario da mesa, a escrevi e subscrevo com os demais accionistas.—Dr. João Biptista Pereira.—Dr. Ulysses Viatena.—Pr. Edmundo Oliveira, —Zacarias Borba dos Sintos.—Barão de Ibirocaly.—Joaquim da Silva Fortes.—Alvaro Ferraz Abren.—Joaquim T. F. Penaforte.—Joaquim José Pereira dis Nevis.—Arnaldo Baptista Silva Pereira.—M. Penaforte.—Francisco Murtins de Carvalho.—Antonio Joaquim Luiz Canedo.

Novo Cassino Fluminense

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER PRESENTE Á ASSEMBLÉA GERAL A REALIZAR-SE EM 27 DE NOVEMBRO DE 1897

Srs. Accionistas—Em cumprimento do mandato recebi lo dos Srs. accionistas na assembléa geral extraordinaria, realizada no dia 16 de outubro de 1896, tratou a directoria em primeiro logar de recolher e colligir os livros e documentos que se achavam em poder de diversos accionistas que exerceram, em diversas épocas, os cargos de thesoureiro. secretario e procurador.

Pelos Srs. Dr. Fernando Mendes de Almeila, José Carlos de Carvalho e José Carlos de Figueiredo foram entregues: um livro de registro de accionistas, um livro (n. 2) de transferencia de acções, um livro de actas, um livro-caixa, escripturado até 30 de junho de 1897, um livro de apontamentos antigos, diversos livros de talões de recibos, e diversos documentos e recibos explicativos de despezas, cujo exame deixamos á esclarecida apreciação do conselho fiscal.

Foi entregue tambem uma caderneta do Banco Nacional, accusando até outubro desse anno (1896) um seldo de 15:8054, cumprin lo. entretanto, notar que este saldo ficou logo reduzido a 7:165\$640, visto estar a sociedade em atrazo no pagamento de dous annos de imposto predial, o que, com as respectivas multas, se elevava a somma de 8:6408, que

foi logo paga Tendo sido a directoria autorizada a abrir

novos livros para regularização da escripturação, lançou mão deste expediente, visto...

como ora ovidentemente insufficiente e impossivel de ser continuada a escripturação até então existente.

Toda a receita e despeza acha-se actualmente escripturada mercantilmente pelo systema de partidas dobradas, a começar em 1887, data em que se deu a reforma dos estatutos e alteração do capital social. Ainda em obediencia ás resoluções da mes-

Ainda em obediencia ás resoluções da mesma assembléa geral o balanço que foi tirado, e ora é sujeito a vossa apreciação abrange os perio os de administração das directorias anteriores, desde o ultimo balanço encontrado nos livros até a data da eleição da actual directoria.

Como é notorio, o predio carecia de obras de segurança e ornamentação já ao tempo da nossa posse.

Atteniendo, porém, a escassez de recursos de que dispunha a sociedade, foram apenas realizadas as obras de segurança de maior ur jencia, com as quaes despendeu-se a quantia de 5:930\$510, que ainda não está incluida no balanço que tendes de examinar, e que não alcança ao exercicio corrente.

As obras do pintura e decoração só poderão ser realizadas quando a sociedade dispazer de mais avultados recursos pecuniarios, visto como obras dessa natureza, e em um edificio como o Cassino, precisam ser feitas com todo o esmero e contadas a artistas de provada competencia.

Nestas condições elevar-se-hão, certamente, a uma cifra que excederá os actuaes recursos ordinarios da sociedade.

Como meio de obter os recursos necessarios para estas obras, a directoria lembra o alvitro da emissão de novas acções de 500\$000 cada uma, cujo pro ucto seja especialmente destinado a esse tim.

Esta emissão torna-se uma necessidade porque, como sabeis, o capital social, segundo o art. 2º dos estatutos, é de cento e trinta contos de réis (130:000\\$000), dividido em 260 acções de 500\\$000, mas entretanto apenas se acham emittidas e em circulação 158 acções de 500\\$, o que representa 79:000\\$000.

E tanto esta necessidade é real que já a assembléa goral de 10 de janeiro de 1887, que reformou os estatutos, autorizou a directoria a fazor essa emissão.

Como são, porêm, desorridos muitos annos, sem ter tido execução esta deliberação da assembléa, a directoria entendeu nada fazer sem nova autorização dos Srs. accionistas.

Com relação ainda a este assumpto, a directoria terá a honra de apresentur, na proposta de reforma de estatutos que elaborou, a sua opinião sobre o capital social e consequente emissão de acções.

Afóra estes pontos capitaes, a directoria fornecerá aos Srs. accionistas todos as explicações e esclarecimentos que forem julgados necessarios.

Rio, 15 de junho de 1897. — Conde de Wilson, director presidente.

O Conselho Fiscal declara que examinou todas as contas organizadas pela actual directoria, e a esta apresentadas pelas directorias transactas da Sociedade Novo Cassino Fluminenso, desde 1890 até 16 de outubro de 1896, encontrando-as to las documentadas; entende, pois, que podem ser per vos approvadas.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1897.—
Barão de Wernech.—C. A. de Araujo Silva.
—L. Plinio de Oliveira.

BALANÇO EM 15 DE OUTUBRO DE 1896

Activo	
Accões	50:500\$000
Predio da rua do Passeio	159.000\$000
Bemfoitorias e Obras	2:65%\$847
Moveis, porcellanas e crys-	_
taes	8:903\$582
Banco Commercial	50\$000
Banco da Republica	548440
Banco Nacional	15:035\$240
Conselheiro Thomaz Alves	992\$909
• •	237:197\$109

P	as	c	i	١٩,
	にいい	o	۶	ĽΊ

Capital	130:000\$000 79:500 \$ 000
I891	2:850\$000 7:950\$000 224\$984 16:672\$125
	237:197\$109

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1897.—Antonio Candio Salazar, director thesoureiro.— Eulalio T. de Souza, guarda livros.

Cooperativa Militar do Brazil

RECTIFICAÇÃO

Na acta da assembléa geral extraordinaria da Cooperativa Militar do Brazil, hontem publicada no Diario Official, sahiu, por erro de copia, o seguinte engano, que fica assim corrigido:

Para gerente—Coronel, Antonio de Souza Pinto, em logar de 459 votos, diga-se: 473 votos.

Para supplente—Capitão de fragata, Frederico Ferreira de Oliveira, em logar de 459 votos, diga-se 472 votos.

Em 30 de novembro de 1897.—O 1º socretario da assembléa geral, José Leitão Almeida.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.392 bis—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de certidão de elhora-s mentos introduzilos por DomingoRodri-m gues Nobrega na sua invenção priiadavileg pela patente n. 2.392

O melhoramento introduzido na minha carteira privilegiada pela patente n. 2.392 consiste na modificação de umas das Iapellas, G por exemplo da amostra n. 3 e fig. 6 do desenho, juntos ao memorial da referida patente, na forma indica la fig. 6', do desenho annexo em linhas mixtas, isto é, dando maior comprimento á Iapella primitiva (si for conveniente) e dobrando a pela linha 17, de modo que a dita Iapella, quando dobrada a carteira, fig. 8, com a Iapella H, fechando o bolso B o presa entre os dous bolsos A e B, venha, polo dobrar se sobre as linhas 17' e 16, fechar o bolso A e a sobrepor-se sobre o lado externo F, do bolso B, para permittir segurar a carteira fechada quer grudando a dita Iapella ao lado F, quer prendendo-a pelo sello de imposto ou por qualquer outro sello.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos dos meus melhora-

A modificação consistindo em dispor a lapella de um dos bolsos da carteira de modo a sobrepor-se o mesmo sobre o lado externo do outro bolso de modo a tapar o proprio bolso e permittir segurar a carteira fechada quer grudando a dita lapella sobre a face de contacto quer prendendo a pelo sello do imposto ou qualquer outro como acima especificado e representado pelo desenho e amostra

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1897.— Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

ANNUNCIOS

Banco Commissario Minas Rio

EM LIQUIDAÇÃO

Ficam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio do banco, os documentos de que trata o art. 147 do derreto n. 434, de julho do 1891, referentes ás contas até 30 de junho do corrente anno e que teem de serem apresentadas na proxima assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1897.—
H. Joppert, liquidante. (.

Impreusa Nacional - Rio de Janeiro - 1827.